



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO ACARAU
Av. São João, 75 - Centro - CEP: 62150-000 - Santana do Acaraú/CE CNPJ: 07.598.659/0001-30
Tel: - Email: compras@santanadoacarau.ce.gov.br - Site: santanadoacarau.ce.gov.br

543

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR (ETP)

ETP.26.03.06.489-01 - DATA: 09/03/2026	
Categoria:	SERVIÇO
Órgão(s) vinculado(s)	
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	

1. PROBLEMA RESUMIDO

Insuficiência na oferta de consultas médicas especializadas, de exames e diagnósticos na rede municipal de saúde de Santana do Acaraú/CE, ocasionando dificuldades de acesso, aumento do tempo de espera, limitações na capacidade diagnóstica e comprometimento da resolutividade no atendimento à população.

2. CLASSIFICAÇÃO DA PRETENSE CONTRATAÇÃO

De acordo com o Decreto Municipal nº 071202/2023, a presente contratação classifica-se como prestação de serviços de natureza continuada, de acordo com o decreto municipal nº 022212/2025, tendo em vista que os serviços de exames e consultas médicas especializadas são indispensáveis ao funcionamento regular da rede pública municipal de saúde de Santana do Acaraú/CE, devendo ser executados de forma permanente e contínua para assegurar a assistência à população.

A contratação contempla exclusivamente pessoas jurídicas, considerando a necessidade de adequada organização operacional, garantia de disponibilidade contínua de profissionais médicos especialistas habilitados e possibilidade de substituição imediata em casos de ausência, afastamento ou impedimento, assegurando, assim, a continuidade e regularidade dos atendimentos.

A natureza dos serviços enquadra-se como serviços técnicos especializados na área da saúde, caracterizados pela atuação de profissionais devidamente habilitados e registrados nos respectivos conselhos de classe (CRM), com realização de atendimentos ambulatoriais especializados, conforme as demandas da Secretaria Municipal de Saúde.

O presente Estudo Técnico Preliminar está fundamentado nos dispositivos da Lei nº 14.133/2021, bem como no Decreto Municipal nº 071202/2023, observando ainda as disposições aplicáveis aos serviços contínuos, em especial quanto à essencialidade e à necessidade de manutenção ininterrupta da prestação dos serviços.

3. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

A presente contratação visa atender à necessidade da Secretaria Municipal de Saúde de Santana do Acaraú/CE de ampliar e garantir o acesso da população aos serviços de consultas médicas especializadas e exames médicos e diagnósticos, diante da insuficiência de profissionais especialistas no quadro próprio da Administração e das limitações operacionais dos sistemas de regulação do Sistema Único de Saúde (SUS).

A carência de especialidades médicas essenciais, aliada à insuficiente oferta de exames diagnósticos, tem ocasionado acúmulo de demandas reprimidas, formação de filas de espera prolongadas e impactos diretos na qualidade da atenção básica e na continuidade do cuidado aos usuários. Esse cenário compromete a capacidade do sistema municipal de saúde em promover diagnósticos precisos e tratamentos adequados em tempo oportuno.

A contratação abrange a prestação de serviços de consultas médicas especializadas, destinadas ao atendimento dos usuários do Sistema Único de Saúde (SUS), encaminhados pela rede municipal de saúde, com foco na ampliação do acesso, diagnóstico adequado e continuidade do cuidado.

Dentre as especialidades mais usuais a serem contempladas, destacam-se: cardiologia, neurologia, psiquiatria, pediatria especializada, ginecologia e obstetrícia, ortopedia, dermatologia, endocrinologia, oftalmologia e otorrinolaringologia.

De forma complementar à assistência especializada, também são comumente associados serviços de exames médicos e diagnósticos, essenciais para suporte clínico e definição terapêutica, tais como: ultrassonografias, eletrocardiogramas (ECG), ecocardiogramas, exames de imagem (raio-X e tomografia, quando aplicável) e outros procedimentos diagnósticos correlatos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO ACARAU

Av. São João, 75 - Centro - CEP: 62150-000 - Santana do Acaraú/CE CNPJ: 07.598.659/0001-30
Tel: - Email: compras@santanadoacarau.ce.gov.br - Site: santanadoacarau.ce.gov.br



Esses serviços são fundamentais para garantir maior resolutividade da atenção básica, permitindo diagnóstico precoce, acompanhamento adequado das condições de saúde e melhoria na qualidade da assistência prestada à população.

Verifica-se, ainda, que parte significativa dos pacientes atendidos nas unidades básicas de saúde enfrenta dificuldades para acesso à média complexidade, seja por não se enquadrarem integralmente nos critérios de regulação, seja pela elevada demanda e escassez de prestadores, o que resulta em demora na realização de consultas especializadas e exames diagnósticos. Tal situação compromete a efetividade dos serviços de saúde e afronta os princípios da universalidade, integralidade e equidade que regem o SUS.

Sob o aspecto técnico e à luz do disposto na Lei nº 14.133/2021 e nos Decretos Municipais nº 071202/2023 e nº 022212/2025, a contratação configura-se como medida necessária e adequada para assegurar a continuidade e a eficiência dos serviços públicos de saúde, caracterizando-se, inclusive, como serviço de natureza contínua, essencial ao funcionamento regular da Administração.

Diante desse contexto, torna-se imprescindível a adoção de solução que viabilize resposta célere e eficaz à demanda por atendimentos especializados e diagnósticos, especialmente nos casos que exigem diagnóstico precoce, acompanhamento contínuo e prevenção de agravamento de condições clínicas.

Em síntese, a presente contratação está diretamente vinculada ao dever institucional do Município de garantir o acesso universal e qualificado aos serviços de saúde, mediante a superação das limitações estruturais existentes, promovendo maior resolutividade, eficiência e qualidade na assistência prestada à população de Santana do Acaraú/CE.

4. DEMONSTRAÇÃO DA PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

A presente contratação encontra-se devidamente prevista no Plano de Contratações Anual (PCA) do Município de Santana do Acaraú/CE, em consonância com o planejamento estratégico da Administração Pública Municipal e com as diretrizes da Secretaria Municipal de Saúde.

A inclusão da contratação no PCA decorre da necessidade contínua de garantir a oferta de consultas e exames médicos especializadas à população, considerando a insuficiência de profissionais no quadro próprio e a crescente demanda por atendimentos especializados no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS).

Ressalta-se que a previsão no Plano de Contratações Anual atende ao disposto na Lei nº 14.133/2021 e no Decreto Municipal nº 071202/2023, assegurando o alinhamento da contratação com os instrumentos de planejamento, a racionalização dos gastos públicos e a melhoria da eficiência administrativa.

Dessa forma, a contratação pretendida está compatível com o planejamento institucional do Município, constituindo medida necessária para a continuidade e aprimoramento dos serviços públicos de saúde.

5. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A contratação ora proposta tem por objetivo a prestação de serviços de exames e consultas médicas especializadas, observando os requisitos técnicos, legais e operacionais necessários ao atendimento da demanda assistencial existente no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde de Santana do Acaraú/CE.

O contrato decorrente desta contratação possuirá natureza continuada, nos termos do Decreto Municipal nº 022212/2025, considerando a essencialidade dos serviços para o funcionamento da rede municipal de saúde. A vigência inicial será de até 12 (doze) meses, podendo ser prorrogada conforme o interesse da Administração, nos termos dos arts. 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021.

Os atendimentos serão destinados aos usuários do Sistema Único de Saúde (SUS) assistidos na rede municipal, devidamente encaminhados e autorizados pela Secretaria de Saúde, especialmente nos casos em que a oferta local seja insuficiente ou inexistente.

A seguir, elencam-se os requisitos essenciais e suficientes à realização da contratação:

- Modalidade do atendimento: presencial, conforme demanda da Secretaria Municipal de Saúde, mediante autorização prévia.
- Local da prestação do serviço: nas dependências do credenciado, podendo, excepcionalmente, ocorrer em unidades da Administração Pública Municipal, desde que previamente autorizado.
- O atendimento deverá ocorrer de segunda a sábado, em local pré-determinado pela Secretaria Municipal da Saúde.
- A programação deverá atender à demanda de cada especialidade.
- Horário de Atendimento: O atendimento deverá ocorrer das 07h00min às 17h00min, ou conforme a demanda e programação da Secretaria Municipal de Saúde.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO ACARAU

Av. São João, 75 - Centro - CEP: 62150-000 - Santana do Acaraú/CE CNPJ: 07.598.659/0001-30
Tel: - Email: compras@santanadoacarau.ce.gov.br - Site: santanadoacarau.ce.gov.br



- **Contra-referência para Atenção Primária:** O profissional deverá realizar a contra-referência dos pacientes para a Atenção Primária, garantindo a continuidade dos cuidados no nível básico, caso necessário.
- **Responsabilidades do credenciado:** não haverá vínculo empregatício entre a Administração e os profissionais da contratada, sendo de inteira responsabilidade do credenciado todos os custos relativos a pessoal, encargos trabalhistas, insumos, equipamentos, estrutura física e demais recursos necessários à execução dos serviços.
- **Manutenção das condições de habilitação:** os (as) contratados (as) deverão manter, durante toda a vigência contratual, as condições de habilitação jurídica, regularidade fiscal e qualificação técnica exigidas no instrumento convocatório.
- **Qualificação técnica e profissional:** os serviços deverão ser prestados por médicos devidamente habilitados, com registro ativo no Conselho Regional de Medicina (CRM) e, quando exigido, com comprovação de especialização na área correspondente.
- **Cadastro no CNES:** Os estabelecimentos credenciados deverão estar inscritos no Cadastro Nacional de Estabelecimento de Saúde (CNES), conforme as normas do Ministério da Saúde.
- **Qualidade e segurança:** os atendimentos deverão observar os protocolos clínicos e diretrizes do SUS, além dos protocolos de saúde pública do Estado do Ceará e da Secretaria Municipal da Saúde de Santana do Acaraú, garantindo padrões adequados de qualidade, segurança, biossegurança, sigilo das informações e manutenção de prontuários atualizados.
- **Responsabilidade civil:** os (as) contratados (as) responderá integralmente por danos causados aos pacientes ou a terceiros decorrentes de imperícia, imprudência ou negligência na prestação dos serviços, nos termos da legislação vigente.
- **Vedação à subcontratação:** é vedada a subcontratação total ou parcial dos serviços, bem como a transferência das obrigações assumidas, salvo nos casos expressamente autorizados pela Administração, conforme previsão legal.
- **Forma de pagamento:** a remuneração será realizada com base nos atendimentos efetivamente prestados, conforme autorizações emitidas pela Secretaria Municipal de Saúde.
- **Fiscalização e controle:** os (as) contratados (as) deverá permitir o acompanhamento e a fiscalização dos serviços pela Administração, inclusive por meio de auditorias, fornecendo todas as informações e documentos solicitados.
- **Comunicação de ocorrências:** quaisquer intercorrências relevantes durante a execução dos serviços deverão ser comunicadas ao fiscal do contrato no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas.
- **Sustentabilidade:** a contratação observará, sempre que possível:
- **Dimensão ambiental:** adoção de práticas adequadas de gerenciamento de resíduos de serviços de saúde;
- **Dimensão social:** ampliação do acesso da população aos serviços especializados, promovendo equidade no atendimento;
- **Dimensão econômica:** compatibilidade dos valores com o mercado regional, assegurando o uso eficiente dos recursos públicos.

Os requisitos estabelecidos visam assegurar a prestação adequada, contínua e eficiente dos serviços de consultas médicas especializadas, garantindo qualidade, segurança e atendimento ao interesse público, sem restringir indevidamente a competitividade e a participação de prestadores aptos.

JUSTIFICATIVA PARA VEDAÇÃO DA SUBCONTRATAÇÃO:

A subcontratação, na execução do objeto da presente contratação, não será admitida, em razão das características técnicas, assistenciais e operacionais dos serviços de consultas médicas especializadas e exames médicos e diagnósticos a serem prestados, bem como da necessidade de assegurar a plena responsabilidade da contratada pela execução integral das atividades.

O objeto compreende a prestação contínua e integrada de serviços de consultas médicas especializadas e de exames médicos e diagnósticos, essenciais ao adequado funcionamento da rede municipal de saúde. Tais serviços são indissociáveis da garantia da continuidade assistencial, da segurança do paciente, da precisão diagnóstica e da efetividade dos tratamentos, exigindo padronização de procedimentos, integração entre atendimento clínico e diagnóstico e observância rigorosa dos protocolos do Sistema Único de Saúde (SUS).

A execução direta pela contratada possibilita maior controle por parte da Administração quanto à qualificação dos profissionais e equipes envolvidas, à qualidade dos exames realizados, à confiabilidade dos laudos emitidos, ao cumprimento dos fluxos assistenciais e à observância das normas técnicas e sanitárias aplicáveis. Ademais, assegura maior clareza na responsabilização, agilidade na substituição de profissionais e maior efetividade na fiscalização contratual.

A eventual subcontratação poderia ocasionar fragmentação na prestação dos serviços, comprometendo a integração entre consultas e exames, gerando riscos à qualidade dos diagnósticos, dificuldades na responsabilização por falhas técnicas, atrasos na entrega de resultados e prejuízos à continuidade do atendimento, circunstâncias incompatíveis com os princípios da eficiência, segurança, interesse público e continuidade do serviço público, conforme disposto no art. 5º da Lei nº 14.133/2021.

Ressalta-se que a vedação à subcontratação não restringe a competitividade, haja vista a existência de empresas especializadas e aptas a executar integralmente os serviços objeto da contratação, preservando-se a isonomia entre os interessados.

Dessa forma, fica expressamente vedada a subcontratação, total ou parcial, devendo a contratada assumir integral e exclusivamente todas as obrigações contratuais, técnicas, assistenciais, operacionais e legais decorrentes da execução dos serviços de consultas médicas especializadas e exames médicos e diagnósticos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO ACARAU

Av. São João, 75 - Centro - CEP: 62150-000 - Santana do Acaraú/CE CNPJ: 07.598.659/0001-39
Tel: - Email: compras@santanadoacarau.ce.gov.br - Site: santanadoacarau.ce.gov.br



Garantia contratual;
Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

DA LIMITAÇÃO GEOGRÁFICA:

Os prestadores deverão estar localizados em um raio máximo de até 60 (sessenta) quilômetros do Município de Santana do Acaraú/CE, como condição para participação.
A justificativa técnica para a referida exigência encontra-se descrita em Anexo do Estudo Técnico Preliminar (ETP).

DA PREVISÃO DA PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIO:

É vedada a participação de consórcio, qualquer que seja sua constituição.

JUSTIFICATIVA PARA VEDAÇÃO DA PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIO

A Lei nº 14.133/21, conhecida como a nova Lei de Licitações, trouxe importantes inovações no regime de contratações públicas, especialmente no que diz respeito à forma de participação dos licitantes. A possibilidade de consórcio de empresas, prevista na legislação anterior (Lei nº 8.666/93), foi mantida, mas com uma série de novos requisitos e limitações. Entretanto, a vedação à participação de consórcio em determinado edital de licitação pode ser justificada, tanto pela análise da norma legal quanto pela interpretação doutrinária e jurisprudencial. A seguir, apresentam-se os principais argumentos para tal vedação, com base na Lei nº 14.133/21, doutrina e jurisprudência:

a) Princípio da Competitividade e da Eficiência

A vedação ao consórcio pode ser justificada pelo princípio da competitividade, consagrado pela Lei nº 14.133/21, que busca assegurar uma ampla disputa entre os licitantes. Quando o edital de licitação exige que os participantes apresentem uma proposta individual, sem a possibilidade de consórcio, visa-se garantir uma competição mais eficaz e a eliminação de agrupamentos de empresas que possam limitar a diversidade de propostas e estratégias. Além disso, o princípio da eficiência (art. 37, caput, da Constituição Federal), que está intrinsecamente ligado ao procedimento licitatório, exige que as contratações públicas sejam feitas de maneira que otimizem recursos e maximizem o resultado da contratação. A restrição ao consórcio pode ser considerada uma forma de evitar situações que envolvam a complexidade da gestão compartilhada por múltiplas empresas, o que poderia comprometer a eficiência da execução contratual.

b) Exigências Técnicas e Especificidades do Objeto

Outro fundamento relevante para a vedação do consórcio é a especificidade do objeto licitado. De acordo com o artigo 29 da Lei nº 14.133/21, a licitação pode limitar a participação de consórcios quando as exigências técnicas, a natureza do objeto ou o volume de execução do contrato demandam a qualificação individual de cada licitante, sem possibilidade de divisão da execução entre empresas distintas.

Doutrina: Segundo o jurista Marçal Justen Filho, em sua obra "Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos", "a vedação à formação de consórcios pode ser justificada quando as características do objeto demandam uma especialização ou uma capacidade técnica que não pode ser pulverizada entre diferentes empresas, sendo necessário que o licitante demonstre competência técnica de forma integral".

c) Jurisprudência Recentes sobre a Vedação ao Consórcio

A jurisprudência dos tribunais de contas e do Poder Judiciário também tem sido pertinente ao abordar a vedação ao consórcio em casos específicos, sobretudo quando a natureza do contrato exige maior controle e responsabilidade por parte do licitante.

"Acórdão TCU nº 0190/2017 - Plenário: O Tribunal de Contas da União, ao analisar a questão da participação de consórcios em licitações, afirmou que a contratação de consórcio deve ser excepcional e depender de justificativa específica, quando o objeto da licitação for de alta complexidade técnica ou quando houver a necessidade de controle rigoroso da execução contratual. O TCU, nesse caso, entendeu que a contratação de consórcio em uma licitação poderia comprometer a eficiência e a gestão do contrato.

Acórdão TCU nº 2105/2019 - Plenário: O Tribunal reforçou que a vedação à formação de consórcios deve ser devidamente justificada, com base na análise do tipo de contrato e da viabilidade técnica da execução do objeto por uma única empresa. Esse entendimento foi reiterado em decisões subsequentes, mostrando a tendência de que a vedação ao consórcio pode ser uma medida razoável quando a natureza do objeto exigir maior especialização e controle.

Acórdão STF nº 554.004/2021: O Supremo Tribunal Federal, ao se debruçar sobre a interpretação da Lei de Licitações, entendeu que o consórcio não é uma regra, mas uma exceção, e que a Administração Pública tem o direito de limitar sua participação quando a contratação demanda agilidade, controle e responsabilidade, elementos essenciais na gestão pública eficiente."

d) Aspectos de Responsabilidade e Garantias

Por fim, a vedação ao consórcio também pode ser fundamentada na necessidade de garantir maior responsabilidade e capacidade de execução por parte do contratado. Quando a licitação exige a execução do objeto de forma integral por um único licitante, sem a possibilidade de consórcio, busca-se garantir que o contratado tenha plena capacidade de assumir todas as responsabilidades, incluindo eventuais riscos e danos decorrentes da execução contratual.

Em conclusão, a vedação ao consórcio pode ser considerada uma medida legítima e justificável, especialmente em editais que envolvem objetos de alta complexidade técnica, exigem controle rigoroso da execução e buscam uma



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO ACARAÚ

Av. São João, 75 - Centro - CEP: 62150-000 - Santana do Acaraú/CE CNPJ: 07.598.659/0001-30
Tel: - Email: compras@santanadoacarau.ce.gov.br - Site: santanadoacarau.ce.gov.br

maior responsabilização e eficiência na execução do contrato. A interpretação da Lei nº 14.133/21, bem como a doutrina e jurisprudência recentes, sustentam que a Administração Pública tem liberdade para estabelecer essa restrição quando se justificar adequadamente no âmbito do procedimento licitatório.

Acerca dos Consórcios, informamos que a conveniência de admitir a participação dos mesmos em procedimento licitatório é decisão meramente discricionária da Administração, conforme artigo 15 da Lei nº 14.133/2021.

Sobre o tema, Marçal Justen Filho (Comentários à lei de licitações e contratos administrativos, 12. ed. São Paulo: Dialética, p. 410) assevera:

"O ato convocatório admitirá ou não a participação de empresas em consórcio. Trata-se de escolha discricionária da Administração Pública, o que evidentemente não significa autorização para decisões arbitrárias ou imotivadas."

E assim conclui:

"Admitir ou negar a participação de consórcios é o resultado de um processo de avaliação do mercado em face do objeto a ser licitado e da ponderação dos riscos inerentes à atuação de uma pluralidade de sujeitos associados para a execução do objeto."

Em reforço da tese esposada, o entendimento da equipe técnica do TCU, que no bojo do Acórdão 2813/2004 Primeira Câmara, assim se também se manifestou, verbis:

"26. O art. 33 da Lei de Licitações expressamente atribui à Administração a prerrogativa de admitir a participação de consórcios. Está, portanto, no âmbito da discricionariedade da Administração. Isto porque, ao nosso ver, a formação de consórcio tanto pode se prestar a fomentar a concorrência (consórcio de empresas menores que, de outra forma, não participariam do certame), quanto a cerceá-la (associação de empresas que, caso contrário, concorreriam entre si).

Com os exemplos fornecidos pelo Bacen, vemos que é prática comum a não-aceitação de consórcios."

Essa decisão é resultado de um processo de avaliação da realidade do mercado em razão do objeto a ser licitado e ponderação entre os riscos inerentes à atuação de uma pluralidade de sujeitos associados para a execução do objeto visando ao atendimento ao interesse público.

Não seria também vantajoso para a Administração Pública contratar empresas em regime de consórcio, tendo em vista que estas empresas passariam a ter responsabilidade solidária no que concerne às obrigações trabalhistas e previdenciárias, o que traria riscos para a contratação, podendo gerar graves repercussões para o cumprimento do contrato celebrado com o Município, caso tal empresa, de repente, tivesse os seus valores financeiros bloqueados pela Justiça, para fins de pagamento de dívidas.

Diante do exposto e considerando que existem diversas empresas com capacidade para fornecer o objeto, decidiu-se por não permitir a participação de consórcio. Fato esse que, por si só, não configura restrição a competitividade, economicidade e moralidade.

JUSTIFICATIVAS PARA A NÃO EXCLUSIVA PARTICIPAÇÃO DE ME E EPP:

1. Justifica-se a não realização de exclusividade e de cotas reservadas no presente certame, qual seja, para Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte pelo fato de que, a exclusividade apesar dos itens que forem estimados, abaixo de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), e dos itens que estiverem estimados acima de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), serem separados por cotas, poderá representar prejuízos ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado de acordo com os seguintes motivos:
2. O tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte não tem se mostrado vantajoso para a administração pública municipal, principalmente em municípios e órgãos de pequeno e médio porte. Posto que é comum em licitações para bens divisíveis que em havendo cotas, que se verifique a cotação com preços diferentes para os mesmos itens licitados em cotas diferentes;
3. Há casos em que os preços são divergentes cotados por empresas diferentes, de categorias tributárias diferentes, ou mesmo optantes pelo simples nacional, mas de tipos societários diferentes e há casos em que a diferença de valores cotados ocorre até para mesma empresa, sendo esta ME ou EPP, quando participa dos dois lotes ou itens em cotas diferentes;
4. Saliente-se que tais situações podem representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado, causando atrasos processuais para as adequações de preços, assim como o transtorno de ter que se lidar com dois valores distintos para o mesmo item ou lote, muitas vezes frustrando-se licitações ou contratações, por atrasos em entregas de itens ou mesmo rescisões contratuais, além da Administração não ter suas necessidades atendidas a contento;
5. Outro fator importante é a garantia nos editais de licitação do Município de Santana do Acaraú, do cumprimento das normas contidas nos Art's. 42 a 45 da Lei nº 123/2006 e suas alterações, especificamente no que pertine a garantia da apresentação da regularidade fiscal apenas para a assinatura do contrato e na ocorrência do empate ficto previsto nos Art's 44 e 45 da referida norma legal;
6. Não se desconhece que a razão de ser da norma é promover o desenvolvimento econômico e social no âmbito local e regional, a ampliação da eficiência das políticas públicas e o incentivo à inovação tecnológica (Artigo 47 da Lei Complementar nº 123/06). Contudo, esta disposição deve ser interpretada à luz da Constituição Federal, da Lei nº



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO ACARAU

Av. São João, 75 - Centro - CEP: 62150-000 - Santana do Acaraú/CE CNPJ: 07.598.659/0001-30
Tel: - Email: compras@santanadoacarau.ce.gov.br - Site: santanadoacarau.ce.gov.br



14.133/2.021 (que estabelece normas gerais sobre licitações). A Constituição Federal prevê expressamente que no processo licitatório deve ser assegurada igualdade de condições a todos os concorrentes, ao passo que a Lei de Licitações dispõe que este se destina a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia, a seleção da proposta mais vantajosa para a administração e a promoção do desenvolvimento nacional sustentável;

7. O que se observa é que a Lei Complementar nº 123/2006 visa ampliar a participação das ME/EPP nas licitações, mas não elevar a hipossuficiência econômica das mesmas acima do interesse público. Dessa forma, é importante sopesar princípios pertinentes ao presente certame como o da competitividade, da economicidade e da eficiência, buscando-se a "proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajoso para a Administração Pública," conforme é vislumbrado no artigo 11º da Lei nº 14.133/2021.

6. LEVANTAMENTO DE MERCADO

O levantamento de mercado foi conduzido para identificar as melhores soluções para a contratação de serviços de consultas médicas especializadas, de exames médicos e diagnósticos. O objetivo é garantir a qualidade do atendimento, eficiência na prestação dos serviços e economicidade para a Secretaria Municipal da Saúde de Santana do Acaraú-CE.

Considerando as características da demanda da Secretaria Municipal de Saúde de Santana do Acaraú/CE, bem como a necessidade de garantir a oferta contínua de Exames e consultas médicas especializadas, foram analisadas as principais alternativas disponíveis no mercado para a execução do objeto, conforme previsto na Lei nº 14.133/2021.

OPÇÃO 1: Execução Direta pela Administração Pública

Descrição: Realização dos serviços por meio da contratação de profissionais médicos para compor o quadro efetivo ou temporário do Município.

Modalidade aplicável:

- Concurso público (provimento efetivo);
- Processo seletivo simplificado (contratação temporária).

Vantagens:

- Maior controle direto sobre a execução dos serviços;
- Integração dos profissionais à rede municipal de saúde;
- Possibilidade de continuidade assistencial mais estruturada.

Desvantagens:

- Dificuldade de provimento de cargos especializados, especialmente em municípios de pequeno porte;
- Elevado custo com encargos trabalhistas e previdenciários;
- Rigidez administrativa para substituições e ajustes de demanda;
- Tempo elevado para realização de concurso público.

Sob o ponto de vista técnico-administrativo, a execução direta pela Administração Pública representa um modelo de prestação de serviços baseado na internalização da força de trabalho, com vínculo direto entre os profissionais médicos e o ente público.

Trata-se de alternativa que exige planejamento de médio e longo prazo, compatibilidade com os limites da Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF), disponibilidade orçamentária contínua e estrutura administrativa capaz de gerenciar recursos humanos especializados, incluindo escalas, substituições, capacitação e avaliação de desempenho.

No contexto de municípios de pequeno porte, como Santana do Acaraú/CE, essa alternativa apresenta limitações relevantes, sobretudo em razão da dificuldade de atração e fixação de profissionais especialistas, especialmente em áreas com menor oferta no mercado, além da baixa competitividade remuneratória frente ao setor privado e outros entes federativos.

Adicionalmente, a execução direta pode não oferecer a flexibilidade necessária para adequação imediata às variações de demanda, especialmente em serviços especializados, cuja necessidade pode oscilar conforme fatores epidemiológicos e sazonais.

Além das já elencadas, destacam-se as seguintes vantagens:

- Maior controle gerencial e assistencial: permite à Administração gerir diretamente agendas, fluxos de atendimento e prioridades assistenciais, alinhando-os integralmente às políticas públicas de saúde;
- Fortalecimento institucional da rede própria: contribui para a estruturação e valorização do quadro permanente de profissionais, reduzindo dependência de terceiros no longo prazo;
- Padronização de processos e protocolos clínicos: maior facilidade na implementação e fiscalização de diretrizes assistenciais, garantindo uniformidade no atendimento;
- Vinculação direta com metas e indicadores de saúde pública: possibilita maior alinhamento dos profissionais com os objetivos estratégicos da gestão, como programas de prevenção e acompanhamento contínuo;
- Estabilidade na prestação dos serviços: no caso de servidores efetivos, reduz riscos de descontinuidade abrupta por



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO ACARAÚ

Av. São João, 75 - Centro - CEP: 62150-000 - Santana do Acaraú/CE CNPJ: 07.598.659/0001-30
Tel: - Email: compras@santanadoacarau.ce.gov.br - Site: santanadoacarau.ce.gov.br



- rescisões contratuais típicas de contratos administrativos;
- Facilidade na integração multiprofissional: maior articulação entre equipes da atenção básica, especializada e demais níveis de atenção à saúde.

Embora a execução direta proporcione maior controle e fortalecimento da estrutura pública, sua viabilidade prática é limitada por fatores estruturais, orçamentários e de mercado, especialmente no que se refere à disponibilidade de médicos especialistas. Dessa forma, trata-se de alternativa que, isoladamente, pode não ser suficiente para atender à demanda atual por consultas especializadas, devendo ser avaliada de forma complementar a outros modelos mais flexíveis de contratação.

OPÇÃO 2: Contratação por Licitação (Prestação de Serviços Médicos Especializados)

Descrição: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços médicos mediante processo competitivo.

Modalidade aplicável:

- Pregão eletrônico (para serviços comuns, quando caracterizada padronização e objetividade);
- Concorrência (quando houver maior complexidade técnica ou impossibilidade de enquadramento como serviço comum).

Vantagens:

- Possibilidade de obtenção de proposta mais vantajosa economicamente;
- Definição prévia de quantitativos e valores;
- Formalização contratual com regras claras de execução.

Desvantagens:

- Limitação da competitividade em função da natureza dos serviços médicos especializados;
- Risco de descontinuidade em caso de rescisão contratual;
- Menor flexibilidade para absorção de variações de demanda;
- Possível inviabilidade de competição em determinadas especialidades.

Sob o enfoque da Lei nº 14.133/2021, a contratação por licitação pressupõe a viabilidade de competição e a definição objetiva do objeto, com critérios claros de julgamento e seleção da proposta mais vantajosa.

No caso de serviços médicos especializados, essa alternativa apresenta limitações técnicas relevantes, tendo em vista que tais serviços possuem natureza predominantemente intelectual, dependem da qualificação individual dos profissionais e, em muitos casos, apresentam variação significativa de oferta no mercado, especialmente em municípios de pequeno porte.

A padronização exigida para enquadramento como "serviço comum", condição necessária para utilização do pregão, nem sempre é possível em contratações dessa natureza, o que pode direcionar a adoção da concorrência. Ainda assim, a definição prévia de quantitativos pode não refletir adequadamente a demanda real, que tende a ser variável e dependente de fatores epidemiológicos e assistenciais.

Outro ponto crítico refere-se ao risco de restrição da competitividade, seja pela escassez de empresas aptas, seja pela baixa atratividade econômica, o que pode resultar em processos desertos ou fracassados, comprometendo a continuidade da prestação dos serviços.

Além das vantagens já mencionadas, destacam-se:

- Observância plena ao princípio da competitividade: quando viável, possibilita disputa entre fornecedores, favorecendo melhores condições contratuais;
- Maior previsibilidade orçamentária: permite planejamento financeiro com base em quantitativos e valores previamente definidos;
- Segurança jurídica do procedimento: adoção de rito formal com ampla regulamentação legal, reduzindo riscos de questionamentos;
- Padronização contratual: definição clara de obrigações, prazos, metas e critérios de medição e pagamento;
- Possibilidade de utilização de critérios técnicos e econômicos combinados: especialmente na concorrência, permitindo avaliação mais qualificada das propostas;
- Transparência e controle externo: maior facilidade de fiscalização pelos órgãos de controle, em razão do caráter competitivo e formal do processo.

A contratação por licitação é uma alternativa juridicamente adequada quando houver viabilidade de competição e possibilidade de definição objetiva do objeto. Contudo, no contexto dos serviços médicos especializados, sua aplicação pode ser limitada pela natureza singular dos serviços, pela variabilidade da demanda e pela restrição de mercado, podendo comprometer a eficiência e a continuidade da prestação dos serviços. Assim, sua adoção deve ser criteriosa e tecnicamente justificada, sobretudo em comparação com modelos mais flexíveis, como o credenciamento.

OPÇÃO 3: Contratação por Credenciamento (Chamamento Público)

Descrição: Credenciamento de Empresas para Prestação de serviços médicos especializados, sem exclusividade,



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO ACARAÚ

Av. São João, 75 - Centro - CEP: 62150-000 - Santana do Acaraú/CE CNPJ: 07.598.659/0001230
Tel: - Email: compras@santanadoacarau.ce.gov.br - Site: santanadoacarau.ce.gov.br



permitindo a contratação de todos os interessados que atendam aos requisitos estabelecidos.

Modalidade aplicável:

- Procedimento auxiliar de credenciamento, nos termos do art. 79, inciso I, da Lei nº 14.133/2021;
- Inexigibilidade de licitação (art. 74, inciso IV), em razão da inviabilidade de competição.

Vantagens:

- Ampliação da rede de prestadores, aumentando a capacidade de atendimento;
- Flexibilidade para atendimento conforme a demanda;
- Remuneração vinculada à efetiva prestação dos serviços;
- Redução do risco de descontinuidade dos serviços;
- Maior celeridade na contratação e possibilidade de adesão contínua de novos prestadores.

Desvantagens:

- Necessidade de gestão e fiscalização mais rigorosa dos atendimentos realizados;
- Dependência da adesão de prestadores interessados;
- Necessidade de definição criteriosa de valores de referência compatíveis com o mercado.

Sob o prisma técnico e jurídico, o credenciamento de empresas para a prestação dos serviços configura-se como a alternativa mais aderente à natureza dos serviços médicos especializados, especialmente quando há inviabilidade de competição, seja pela pluralidade de prestadores, seja pela impossibilidade de seleção de apenas um fornecedor que atenda integralmente à demanda.

Esse modelo permite à Administração Pública formar uma rede ampliada e dinâmica de prestadores, apta a atender demandas variáveis e descentralizadas, característica típica dos serviços de saúde. A contratação não se dá por exclusividade, mas sim por adesão, garantindo isonomia entre os interessados e ampliando o acesso à prestação dos serviços.

A remuneração por produção (ou seja, por atendimento efetivamente realizado) contribui para maior eficiência na alocação dos recursos públicos, evitando pagamentos por capacidade ociosa e permitindo ajuste contínuo à demanda real.

Além disso, o credenciamento está alinhado às diretrizes do Sistema Único de Saúde (SUS), especialmente no que se refere à complementariedade da iniciativa privada na prestação de serviços públicos de saúde, conforme previsto na Constituição Federal.

Do ponto de vista operacional, o modelo exige estrutura adequada de regulação, controle, auditoria e fiscalização, uma vez que a multiplicidade de prestadores demanda acompanhamento contínuo da qualidade, da quantidade e da regularidade dos atendimentos realizados.

Além das já elencadas, destacam-se outras vantagens:

- Adequação à natureza do serviço de saúde: modelo compatível com a demanda variável e com a necessidade de múltiplos prestadores simultâneos;
- Ampliação do acesso e redução de filas: ao permitir a participação de diversos prestadores, aumenta-se significativamente a capacidade de atendimento;
- Descentralização da prestação dos serviços: possibilita atendimento em diferentes locais, facilitando o acesso da população;
- Eficiência na execução orçamentária: pagamento condicionado à efetiva prestação dos serviços, evitando desperdícios;
- Flexibilidade contratual: possibilidade de inclusão de novos credenciados ao longo da vigência, sem necessidade de novo processo licitatório;
- Mitigação do risco de descontinuidade: a existência de múltiplos prestadores reduz a dependência de um único fornecedor;
- Maior aderência ao interesse público: permite resposta mais rápida e eficaz às demandas da saúde pública;
- Transparência e isonomia: todos os interessados que atendam aos requisitos podem participar, sem limitação competitiva.

A contratação por credenciamento apresenta-se como a solução mais eficiente, flexível e adequada para a prestação de serviços de consultas médicas especializadas, especialmente em contextos de demanda variável e insuficiência de oferta pública direta. O modelo atende plenamente aos princípios da eficiência, continuidade do serviço público e interesse público, além de estar expressamente previsto na Lei nº 14.133/2021 como instrumento apto a viabilizar contratações dessa natureza.

OPÇÃO 4: Consórcios Públicos ou Pactuação Intermunicipal

Descrição: Utilização de consórcios públicos de saúde ou pactuação com outros entes para acesso a consultas especializadas.

Modalidade aplicável:

- Contrato de rateio com consórcios públicos;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO ACARAÚ

Av. São João, 75 - Centro - CEP: 62150-000 - Santana do Acaraú/CE CNPJ: 07.598.659/000-230
Tel: - Email: compras@santanadoacarau.ce.gov.br - Site: santanadoacarau.ce.gov.br



• Instrumentos de cooperação interfederativa.

Vantagens:

- Compartilhamento de custos entre entes públicos;
- Acesso a estrutura regionalizada de serviços especializados;
- Integração com políticas públicas regionais de saúde.

Desvantagens:

- Limitação de vagas disponíveis;
- Dependência da organização e capacidade do consórcio;
- Possíveis filas de espera semelhantes às já existentes;
- Menor autonomia do Município na gestão da demanda.

Sob o enfoque técnico, a utilização de consórcios públicos ou pactuações intermunicipais constitui importante estratégia de regionalização da saúde, em consonância com as diretrizes do Sistema Único de Saúde (SUS), especialmente para municípios de pequeno porte que não dispõem de estrutura própria suficiente para oferta de determinadas especialidades.

Esse modelo permite o acesso a serviços especializados organizados em nível regional, com ganhos de escala e otimização de recursos públicos. No entanto, sua efetividade está diretamente condicionada à capacidade operacional do consórcio ou ente parceiro, à disponibilidade de vagas e à adequada regulação do acesso.

Em muitos casos, os consórcios já operam com alta demanda, o que pode limitar a ampliação da oferta e manter ou até agravar o tempo de espera para determinados procedimentos. Além disso, o Município possui menor ingerência sobre a gestão direta dos serviços, incluindo definição de prioridades, quantitativos e fluxos de atendimento.

Outro ponto relevante refere-se à necessidade de cumprimento de regras específicas de governança interfederativa, bem como à dependência de pactuações regionais e disponibilidade orçamentária compartilhada.

Vantagens para a Administração Pública (Complementação)

Além das já elencadas, destacam-se:

- Racionalização de recursos públicos: redução de custos operacionais mediante economia de escala e compartilhamento de infraestrutura;
- Acesso a serviços de maior complexidade: viabiliza atendimento em especialidades que demandam estrutura mais robusta, muitas vezes inviável de forma isolada pelo município;
- Fortalecimento da regionalização da saúde: alinhamento com as diretrizes do SUS, promovendo integração entre os entes federativos;
- Redução da necessidade de investimentos próprios: dispensa, em muitos casos, a implantação de estrutura física e aquisição de equipamentos especializados;
- Padronização regional de serviços: adoção de protocolos e fluxos assistenciais integrados;
- Previsibilidade de custos por meio de rateio: facilita o planejamento orçamentário compartilhado entre os entes consorciados.

A utilização de consórcios públicos ou pactuações intermunicipais é uma alternativa relevante e complementar para ampliação do acesso a consultas médicas especializadas, sobretudo no contexto da regionalização da saúde. Contudo, apresenta limitações quanto à autonomia do Município, à disponibilidade de vagas e à capacidade de resposta imediata à demanda local, não sendo, isoladamente, suficiente para suprir integralmente as necessidades da população. Dessa forma, sua adoção deve ocorrer de forma integrada a outras soluções mais flexíveis, como o credenciamento.

Após a análise das alternativas disponíveis — execução direta pela Administração, contratação por licitação e utilização de consórcios públicos — conclui-se que o credenciamento de empresas se apresenta como a solução mais adequada, sob os aspectos técnico, operacional e administrativo, para a prestação de serviços de consultas médicas especializadas e de exames médicos e diagnósticos no âmbito do Município de Santana do Acaraú/CE.

Sob o ponto de vista técnico, os serviços em questão possuem natureza complexa, contínua e dependente de múltiplos profissionais e estruturas especializadas, com variação significativa de demanda. O credenciamento permite a formação de uma rede ampliada de prestadores, possibilitando a atuação simultânea de diversos profissionais e estabelecimentos, o que é essencial para garantir cobertura assistencial adequada, diagnóstico oportuno e continuidade do cuidado, em consonância com os princípios da integralidade e resolutividade do Sistema Único de Saúde (SUS).

No aspecto operacional, o modelo se destaca pela elevada flexibilidade, permitindo que a Administração ajuste a oferta de serviços conforme a demanda real da população, sem a limitação de quantitativos previamente fixados. A possibilidade de credenciamento contínuo de novos prestadores contribui para a ampliação da capacidade de atendimento, redução de filas de espera e mitigação de riscos de desassistência. Além disso, a remuneração por produção (serviços efetivamente realizados) assegura maior eficiência na execução, evitando ociosidade e



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO ACARAÚ

Av. São João, 75 - Centro - CEP: 62150-000 - Santana do Acaraú/CE CNPJ: 07.598.659/0001-30
Tel: - Email: compras@santanadoacarau.ce.gov.br - Site: santanadoacarau.ce.gov.br



desperdício de recursos públicos.

Sob a ótica administrativa, o credenciamento apresenta maior aderência à realidade da gestão pública em saúde, especialmente em municípios de pequeno porte, onde há dificuldade de provimento de profissionais especialistas e limitação de competitividade em processos licitatórios tradicionais. O modelo reduz o risco de processos desertos ou fracassados, garante maior celeridade na contratação e possibilita a manutenção contínua dos serviços, característica essencial para serviços de saúde, conforme previsto nos normativos municipais de serviços continuados.

Adicionalmente, o credenciamento encontra respaldo legal no art. 79, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, sendo operacionalizado por meio de inexigibilidade de licitação (art. 74, inciso IV), quando caracterizada a inviabilidade de competição, situação típica na contratação de serviços médicos especializados e exames diagnósticos, em razão da pluralidade de prestadores e da impossibilidade de seleção de um único fornecedor que atenda integralmente à demanda.

Por fim, destaca-se que o modelo assegura isonomia, transparência e eficiência, permitindo a participação de todos os interessados que atendam aos requisitos estabelecidos, sem exclusividade, e garantindo à Administração maior controle sobre a execução contratual por meio de mecanismos de regulação, auditoria e fiscalização.

Dessa forma, a adoção do credenciamento se justifica como a alternativa mais vantajosa para o interesse público, por proporcionar maior acesso da população aos serviços de saúde, redução do tempo de espera, melhoria da qualidade assistencial e uso mais eficiente dos recursos públicos.

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A presente solução consiste na contratação, por meio de credenciamento (chamamento público), de empresas especializadas na prestação de serviços de consultas médicas especializadas, exames médicos e diagnósticos, visando atender, de forma contínua, eficiente e ampliada, às demandas da Secretaria Municipal de Saúde de Santana do Acaraú/CE.

O modelo adotado fundamenta-se no art. 79, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, que disciplina o procedimento auxiliar de credenciamento, bem como no art. 74, inciso IV, do mesmo diploma legal, em razão da inviabilidade de competição, característica inerente à natureza dos serviços de saúde, especialmente quando há necessidade de múltiplos prestadores atuando simultaneamente. Aplica-se, ainda, o disposto nos Decretos Municipais nº 071202/2023 e nº 022212/2025, que regulamentam as contratações de serviços contínuos no âmbito do Município.

A solução estrutura-se na formação de uma rede complementar de prestadores, sem caráter de exclusividade, permitindo o credenciamento de todos os interessados que atendam aos requisitos estabelecidos, ampliando a capacidade de atendimento e assegurando maior cobertura assistencial à população usuária do Sistema Único de Saúde (SUS).

JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA PELO CREDENCIAMENTO

O procedimento de credenciamento justifica-se em razão da natureza variável, contínua e imprevisível da demanda pelos serviços de saúde objeto da contratação, bem como da necessidade de assegurar a ampla cobertura assistencial no âmbito do Município de Santana do Acaraú/CE, conforme diretrizes estabelecidas neste Termo de Referência.

A adoção do credenciamento encontra respaldo no art. 79 da Lei nº 14.133/2021, que prevê sua utilização como procedimento auxiliar para a contratação de bens e serviços quando caracterizada a inviabilidade de competição em razão da possibilidade de contratação simultânea de todos os interessados que atendam às condições previamente estabelecidas pela Administração.

No mesmo sentido, o Decreto nº 11.878, de 9 de janeiro de 2024, ao regulamentar o referido dispositivo legal, estabelece diretrizes para a operacionalização do credenciamento no âmbito da Administração Pública, reforçando sua aplicabilidade em situações em que a demanda é variável e não excludente, permitindo a formação de uma rede de prestadores aptos a atender às necessidades da Administração de forma contínua e eficiente.

A adoção desse modelo revela-se vantajosa diante da possibilidade de contratação simultânea de múltiplos prestadores, proporcionando maior capilaridade na oferta dos serviços, redução de filas de espera, ampliação do acesso da população e maior eficiência na prestação dos serviços públicos de saúde.

Adicionalmente, observa-se o interesse de prestadores de serviços de saúde em atuar de forma complementar ao Sistema Único de Saúde – SUS, nos termos do art. 24 da Lei nº 8.080/1990, contribuindo para o atendimento da demanda por procedimentos e exames especializados não plenamente supridos pela rede própria municipal.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO ACARAU

Av. São João, 75 - Centro - CEP: 62150-000 - Santana do Acaraú/CE CNPJ: 07.598.659/0001-30
Tel: - Email: compras@santanadoacarau.ce.gov.br - Site: santanadoacarau.ce.gov.br



Os atendimentos serão realizados conforme os fluxos, protocolos e critérios definidos pela regulação municipal de saúde, garantindo a adequada organização da rede assistencial, a equidade no acesso e a observância dos princípios que regem o SUS, contemplando diversas especialidades conforme a demanda identificada pela Secretaria Municipal de Saúde.

DA LIMITAÇÃO GEOGRÁFICA DOS PRESTADORES

Como requisito integrante da solução, estabelece-se que os prestadores deverão estar localizados em um raio máximo de até 60 (sessenta) quilômetros do Município de Santana do Acaraú/CE.

Tal exigência visa assegurar o acesso efetivo da população aos serviços, reduzir o tempo de deslocamento dos usuários, minimizar índices de absenteísmo e garantir a continuidade da assistência, especialmente considerando as características territoriais, logísticas e socioeconômicas do município.

Ressalta-se que a justificativa técnica e jurídica detalhada para a adoção deste critério encontra-se devidamente apresentada em Anexo do Estudo Técnico Preliminar (ETP), no qual se demonstram sua necessidade, adequação e proporcionalidade, em conformidade com a legislação vigente e as diretrizes do Sistema Único de Saúde (SUS).

O CICLO DE EXECUÇÃO DA SOLUÇÃO

O ciclo de execução da solução compreende, inicialmente, a fase de planejamento, com a elaboração do Estudo Técnico Preliminar e do Termo de Referência, nos quais são definidos o objeto, os quantitativos estimados, os requisitos técnicos e os valores de referência.

Em seguida, será promovida a publicação do edital de chamamento público, contendo critérios objetivos de habilitação jurídica, fiscal, trabalhista e técnica, permanecendo aberto durante sua vigência, de modo a possibilitar o ingresso contínuo de novos prestadores.

Após a análise documental e a verificação do atendimento aos requisitos exigidos, será formalizado o credenciamento por meio de instrumento contratual, no qual estarão previstas as condições de execução, as obrigações das partes, os critérios de fiscalização e a forma de pagamento.

A execução dos serviços ocorrerá de forma descentralizada e sob demanda, mediante encaminhamento dos usuários pela rede municipal de saúde, conforme regulação estabelecida pela Secretaria Municipal de Saúde. Os atendimentos compreenderão a realização de consultas médicas especializadas, exames diagnósticos e a emissão de laudos, observando-se os protocolos clínicos, diretrizes assistenciais e normas do SUS.

A gestão da contratação será realizada de forma contínua pela Administração, com a adoção de mecanismos de regulação, controle e fiscalização, incluindo a validação dos procedimentos executados, auditorias técnicas e o acompanhamento de indicadores de desempenho, tais como volume de atendimentos, tempo de espera e qualidade dos serviços prestados.

A remuneração dos credenciados dar-se-á com base na produção efetivamente realizada, mediante apresentação de relatórios periódicos, devidamente atestados pela fiscalização contratual, assegurando o pagamento apenas pelos serviços executados, em conformidade com os valores previamente fixados em tabela de referência, garantindo maior controle dos gastos públicos e eficiência na aplicação dos recursos.

Durante toda a vigência, será assegurada a possibilidade de credenciamento de novos prestadores, bem como o descredenciamento daqueles que não atenderem às condições estabelecidas, garantindo a manutenção da qualidade e da continuidade dos serviços.

Ao final do período contratual, será realizada avaliação global da execução, com análise dos resultados alcançados e da efetividade da solução adotada, subsidiando eventuais ajustes e futuras contratações.

Dessa forma, a solução proposta apresenta-se como tecnicamente adequada, operacionalmente viável e administrativamente eficiente, permitindo à Administração Pública ampliar o acesso da população aos serviços de saúde especializados, reduzir a demanda reprimida, garantir a continuidade assistencial e assegurar o cumprimento dos princípios da legalidade, eficiência, economicidade e interesse público, em conformidade com a legislação vigente.

8.1. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES DE ITENS A SEREM CONTRATADOS

As especificações e quantitativos indicados basearam-se em dados de consultas realizadas junto ao setor competente responsável por identificar as necessidades inerentes ao objeto da pretensa contratação, dessa forma entende-se necessária a contratação dos seguintes itens e quantitativos:

Descrição	Unid. Medida	Quant
-----------	--------------	-------



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO ACARAU

Av. São João, 75 - Centro - CEP: 62150-000 - Santana do Acaraú/CE CNPJ: 07.598.659/0001-30
Tel: - Email: compras@santanadoacarau.ce.gov.br - Site: santanadoacarau.ce.gov.br



ANGIOGRAFIA CEREBRAL (4 VASOS) ANGIOGRAFIA CEREBRAL (4 VASOS), ESTUDO ANGIOGRÁFICO ONTRACANIANO DAS ARTERIAS CARÓTIDAS E VERTEBRAIS.	SERVIÇO	15
ANGIORESSONÂNCIA CEREBRAL ANGIORESSONÂNCIA CEREBRAL.	SERVIÇO	15
ANGIOTOMOGRAFIA DE ABDOME INFERIOR ANGIOTOMOGRAFIA DE ABDOME INFERIOR.	SERVIÇO	15
ANGIOTOMOGRAFIA DE ABDOME SUPERIOR ANGIOTOMOGRAFIA DE ABDOME SUPERIOR.	SERVIÇO	15
ANGIOTOMOGRAFIA DE MEMBRO INFERIOR ANGIOTOMOGRAFIA DE MEMBRO INFERIOR.	SERVIÇO	15
ANGIOTOMOGRAFIA DE MEMBRO SUPERIOR ANGIOTOMOGRAFIA DE MEMBRO SUPERIOR.	SERVIÇO	15
ARTROGRAFIA ARTROGRAFIA.	SERVIÇO	20
AUDIOMETRIA AUDIOMETRIA.	SERVIÇO	50
AUDIOMETRIA TONAL E VOCAL AUDIOMETRIA TONAL E VOCAL.	SERVIÇO	50
BERA BERA, EXAME AUDITIVO.	SERVIÇO	30
BIÓPSIA DE MAMA GUIADA POR ECOGRAFIA BIÓPSIA DE MAMA GUIADA POR ECOGRAFIA.	SERVIÇO	30
BIÓPSIA DE PRÓSTATA GUIADA POR ULTRASSONOGRAFIA BIÓPSIA DE PRÓSTATA GUIADA POR ULTRASSONOGRAFIA.	SERVIÇO	30
CINTILOGRAFIA COM DMSA CINTILOGRAFIA COM DMSA.	SERVIÇO	15
CINTILOGRAFIA COM DTPA CINTILOGRAFIA COM DTPA.	SERVIÇO	15
CINTILOGRAFIA DE ESQUELETO (CORPO INTEIRO) CINTILOGRAFIA DE ESQUELETO (CORPO INTEIRO).	SERVIÇO	15
CINTILOGRAFIA DE MAMA (BILATERAL) CINTILOGRAFIA DE MAMA (BILATERAL).	SERVIÇO	15
CINTILOGRAFIA DE MIOCARDIO CINTILOGRAFIA DE MIOCARDIO.	SERVIÇO	15
CINTILOGRAFIA DE OSSOS COM OU SEM FLUXO SANGUÍNEO (CORPO INTEIRO) CINTILOGRAFIA DE OSSOS COM OU SEM FLUXO SANGUÍNEO (CORPO INTEIRO).	SERVIÇO	15
CINTILOGRAFIA DE PULMÃO POR INALAÇÃO CINTILOGRAFIA DE PULMÃO POR INALAÇÃO.	SERVIÇO	15
CINTILOGRAFIA DE PULMÃO POR PERFUSÃO CINTILOGRAFIA DE PULMÃO POR PERFUSÃO.	SERVIÇO	15
CINTILOGRAFIA DE TIREOIDE COM OU SEM CAPTAÇÃO CINTILOGRAFIA DE TIREOIDE COM OU SEM CAPTAÇÃO.	SERVIÇO	15
CINTILOGRAFIA DE TIREOIDE COM TESTE DE SUPRESSÃO / ESTÍMULO	SERVIÇO	15

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO ACARAU**

Av. São João, 75 - Centro - CEP: 62150-000 - Santana do Acaraú/CE CNPJ: 07.598.659/0001-80
Tel: - Email: compras@santanadoacarau.ce.gov.br - Site: santanadoacarau.ce.gov.br



CINTILOGRAFIA DE TIREOIDE COM TESTE DE SUPRESSÃO / ESTIMULO; CONSISTE NA CINTILOGRAFIA APÓS SUPRESSÃO DE T3 OU T4 OU ESTÍMULO COM TSH.		
COLONOSCOPIA COLONOSCOPIA.	SERVIÇO	100
COLPOSCOPIA COM BIÓPSIA COLPOSCOPIA COM BIÓPSIA.	SERVIÇO	50
COLPOSCOPIA SEM BIÓPSIA COLPOSCOPIA SEM BIÓPSIA.	SERVIÇO	50
CONSULTA ESPECIALIZADA EM CARDIOLOGIA CONSULTA ESPECIALIZADA EM CARDIOLOGIA.	SERVIÇO	250
CONSULTA ESPECIALIZADA EM CIRURGIA CABEÇA E PESCOÇO CONSULTA ESPECIALIZADA EM CIRURGIA CABEÇA E PESCOÇO.	SERVIÇO	60
CONSULTA ESPECIALIZADA EM CIRURGIA GERAL CONSULTA ESPECIALIZADA EM CIRURGIA GERAL.	SERVIÇO	100
CONSULTA ESPECIALIZADA EM CIRURGIA ONCOLÓGICA CONSULTA ESPECIALIZADA EM CIRURGIA ONCOLÓGICA.	SERVIÇO	60
CONSULTA ESPECIALIZADA EM CIRURGIA PEDIÁTRICA CONSULTA ESPECIALIZADA EM CIRURGIA PEDIÁTRICA.	SERVIÇO	100
CONSULTA ESPECIALIZADA EM CIRURGIA TORÁCICA CONSULTA ESPECIALIZADA EM CIRURGIA TORÁCICA.	SERVIÇO	100
CONSULTA ESPECIALIZADA EM CIRURGIA VASCULAR E ANGIOLOGIA CONSULTA ESPECIALIZADA EM CIRURGIA VASCULAR E ANGIOLOGIA.	SERVIÇO	50
CONSULTA ESPECIALIZADA EM DERMATOLOGIA CONSULTA ESPECIALIZADA EM DERMATOLOGIA.	SERVIÇO	100
CONSULTA ESPECIALIZADA EM ENDOCRINOLOGIA CONSULTA ESPECIALIZADA EM ENDOCRINOLOGIA.	SERVIÇO	100
CONSULTA ESPECIALIZADA EM ENDOCRINOPEDIATRIA CONSULTA ESPECIALIZADA EM ENDOCRINOPEDIATRIA.	SERVIÇO	40
CONSULTA ESPECIALIZADA EM GASTROENTEROLOGIA CONSULTA ESPECIALIZADA EM GASTROENTEROLOGIA.	SERVIÇO	100
CONSULTA ESPECIALIZADA EM GASTROPEDIATRIA CONSULTA ESPECIALIZADA EM GASTROPEDIATRIA.	UNIDADE	100
CONSULTA ESPECIALIZADA EM HEMATOLOGIA CONSULTA ESPECIALIZADA EM HEMATOLOGIA.	UNIDADE	100
CONSULTA ESPECIALIZADA EM MASTOLOGIA CONSULTA ESPECIALIZADA EM MASTOLOGIA.	SERVIÇO	100
CONSULTA ESPECIALIZADA EM NEFROLOGIA CONSULTA ESPECIALIZADA EM NEFROLOGIA.	SERVIÇO	60
CONSULTA ESPECIALIZADA EM NEFROPEDIATRIA CONSULTA ESPECIALIZADA EM NEFROPEDIATRIA.	SERVIÇO	40
CONSULTA ESPECIALIZADA EM NEUROCIRURGIA CONSULTA ESPECIALIZADA EM NEUROCIRURGIA.	SERVIÇO	60
CONSULTA ESPECIALIZADA EM NEUROLOGIA CONSULTA ESPECIALIZADA EM NEUROLOGIA.	SERVIÇO	100



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO ACARAU
Av. São João, 75 - Centro - CEP: 62150-000 - Santana do Acaraú/CE CNPJ: 07.598.659/0001-90
Tel: - Email: compras@santanadoacarau.ce.gov.br - Site: santanadoacarau.ce.gov.br

CONSULTA ESPECIALIZADA EM ONCOLOGIA CLÍNICA CONSULTA ESPECIALIZADA EM ONCOLOGIA CLÍNICA.	SERVIÇO	60
CONSULTA ESPECIALIZADA EM ORTOPEDIA E TRAUMATOLOGIA CONSULTA ESPECIALIZADA EM ORTOPEDIA E TRAUMATOLOGIA.	SERVIÇO	60
CONSULTA ESPECIALIZADA EM OTORRINOLARINGOLOGIA CONSULTA ESPECIALIZADA EM OTORRINOLARINGOLOGIA.	SERVIÇO	150
CONSULTA ESPECIALIZADA EM PNEUMOLOGIA CONSULTA ESPECIALIZADA EM PNEUMOLOGIA.	SERVIÇO	100
CONSULTA ESPECIALIZADA EM PNEUMOLOGIA PEDIÁTRICA CONSULTA ESPECIALIZADA EM PNEUMOLOGIA PEDIÁTRICA.	SERVIÇO	100
CONSULTA ESPECIALIZADA EM REUMATOLOGIA CONSULTA ESPECIALIZADA EM REUMATOLOGIA.	SERVIÇO	60
DENSITOMETRIA OSSEA DENSITOMETRIA OSSEA.	SERVIÇO	100
DUODENOGRAMA HIPOTONICA DUODENOGRAMA HIPOTONICA.	SERVIÇO	20
ECOCARDIOGRAMA DE ESTRESSE ECOCARDIOGRAMA DE ESTRESSE.	SERVIÇO	50
ECOCARDIOGRAMA DOPPLER TRANSTORÁCICO ECOCARDIOGRAMA DOPPLER TRANSTORÁCICO.	SERVIÇO	100
ELETROCARDIOGRAMA COM LAUDO ELETROCARDIOGRAMA COM LAUDO.	SERVIÇO	50
ELETROCARDIOGRAMA SERIADO DURANTE CARDIOVERSÃO QUIMICA ELETROCARDIOGRAMA SERIADO DURANTE CARDIOVERSÃO QUIMICA.	SERVIÇO	30
ELETROENCEFALOGRAMA COM VIGÍLIA ELETROENCEFALOGRAMA COM VIGÍLIA.	SERVIÇO	50
ELETROENCEFALOGRAMA SEM VIGÍLIA ELETROENCEFALOGRAMA SEM VIGÍLIA.	SERVIÇO	50
ELETRONEUROMIOGRAFIA DOS 4 MEMBROS ELETRONEUROMIOGRAFIA DOS 4 MEMBROS.	SERVIÇO	25
ENDOSCOPIA DIGESTIVA ALTA COM BIÓPSIA ENDOSCOPIA DIGESTIVA ALTA COM BIÓPSIA.	SERVIÇO	100
ESCANOMETRIA ESCANOMETRIA.	SERVIÇO	20
ESOFAGOGASTRODUODENOSCOPIA; COM PESQUISA DE H PILORI, BIÓPSIA ESOFAGOGASTRODUODENOSCOPIA; COM PESQUISA DE H PILORI, BIÓPSIA E ESTUDO ANÁTOMO-PATOLÓGICO	SERVIÇO	20
ESOFAGOGRAMA ESOFAGOGRAMA.	UNIDADE	30
ESPIROMETRIA ESPIROMETRIA.	SERVIÇO	30
ESTUDO URODINÂMICO ESTUDO URODINÂMICO.	SERVIÇO	30



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO ACARAU

Av. São João, 75 - Centro - CEP: 62150-000 - Santana do Acaraú/CE CNPJ: 07.598.659/0001-30
Tel: - Email: compras@santanadoacarau.ce.gov.br - Site: santanadoacarau.ce.gov.br

FIBRONASOLARINGOSCOPIA FIBRONASOLARINGOSCOPIA.	SERVIÇO	20
FISTULOGRAFIA FISTULOGRAFIA.	SERVIÇO	20
HISTEROSCOPIA COM BIÓPSIA HISTEROSCOPIA COM BIÓPSIA.	UNIDADE	20
HISTEROSSALPINGOGRAFIA HISTEROSSALPINGOGRAFIA.	SERVIÇO	20
HOLTER 24H HOLTER 24h.	SERVIÇO	80
IMITANCIOMETRIA IMITANCIOMETRIA.	SERVIÇO	30
MAMOGRAFIA BILATERAL MAMOGRAFIA BILATERAL.	SERVIÇO	200
MAMOGRAFIA UNILATERAL MAMOGRAFIA UNILATERAL.	SERVIÇO	200
MAPA 24H MAPA 24h.	SERVIÇO	120
MICROSCOPIA BINOCULAR MICROSCOPIA BINOCULAR.	SERVIÇO	30
MIELOGRAFIA MIELOGRAFIA.	SERVIÇO	15
OCT DE MACULA OCT DE MACULA.	SERVIÇO	30
PAAF DE TIREÓIDE PAAF DE TIREÓIDE.	SERVIÇO	50
PIELOGRAFIA ASCENDENTE PIELOGRAFIA ASCENDENTE.	SERVIÇO	20
PLANIGRAFIA DE COLUNA VERTEBRAL PLANIGRAFIA DE COLUNA VERTEBRAL.	SERVIÇO	20
POLISSONOGRAMA POLISSONOGRAMA.	SERVIÇO	20
RESSONANCIA MAGNETICA DA BACIA COM CONTRASTE RESSONANCIA MAGNETICA DA BACIA COM CONTRASTE.	SERVIÇO	50
RESSONANCIA MAGNETICA DA BACIA COM SEDAÇÃO RESSONANCIA MAGNETICA DA BACIA COM SEDAÇÃO.	SERVIÇO	5
RESSONANCIA MAGNETICA DA BACIA SEM CONTRASTE RESSONANCIA MAGNETICA DA BACIA SEM CONTRASTE.	SERVIÇO	100
RESSONANCIA MAGNETICA DA COLUNA LOMBO-SACRA COM CONTRASTE RESSONANCIA MAGNETICA DA COLUNA LOMBO-SACRA COM CONTRASTE.	SERVIÇO	50
RESSONANCIA MAGNETICA DA COLUNA LOMBO-SACRA COM SEDAÇÃO RESSONANCIA MAGNETICA DA COLUNA LOMBO-SACRA COM SEDAÇÃO.	SERVIÇO	5
RESSONANCIA MAGNETICA DA COLUNA LOMBO-SACRA SEM CONTRASTE RESSONANCIA MAGNETICA DA COLUNA LOMBO-SACRA SEM CONTRASTE.	SERVIÇO	100



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO ACARAU

Av. São João, 75 - Centro - CEP: 62150-000 - Santana do Acaraú/CE CNPJ: 07.598.659/0001-30
Tel: - Email: compras@santanadoacarau.ce.gov.br - Site: santanadoacarau.ce.gov.br



RESSONANCIA MAGNETICA DA PELVE COM CONTRASTE RESSONANCIA MAGNETICA DA PELVE COM CONTRASTE.	SERVIÇO	50
RESSONANCIA MAGNETICA DA PELVE COM SEDAÇÃO RESSONANCIA MAGNETICA DA PELVE COM SEDAÇÃO.	SERVIÇO	5
RESSONANCIA MAGNETICA DA PELVE SEM CONTRASTE RESSONANCIA MAGNETICA DA PELVE SEM CONTRASTE.	SERVIÇO	100
RESSONANCIA MAGNETICA DA SELA TÚRCICA COM CONTRASTE RESSONANCIA MAGNETICA DA SELA TÚRCICA COM CONTRASTE.	SERVIÇO	50
RESSONANCIA MAGNETICA DA SELA TÚRCICA COM SEDAÇÃO RESSONANCIA MAGNETICA DA SELA TÚRCICA COM SEDAÇÃO.	SERVIÇO	5
RESSONANCIA MAGNETICA DA SELA TÚRCICA SEM CONTRASTE RESSONANCIA MAGNETICA DA SELA TÚRCICA SEM CONTRASTE.	SERVIÇO	50
RESSONÂNCIA MAGNETICA DE ABDOME INFERIOR RESSONÂNCIA MAGNETICA DE ABDOME INFERIOR.	SERVIÇO	50
RESSONÂNCIA MAGNETICA DE ABDOME INFERIOR COM CONTRASTE RESSONÂNCIA MAGNETICA DE ABDOME INFERIOR COM CONTRASTE.	SERVIÇO	50
RESSONÂNCIA MAGNETICA DE ABDOME INFERIOR COM SEDAÇÃO RESSONÂNCIA MAGNETICA DE ABDOME INFERIOR COM SEDAÇÃO.	SERVIÇO	5
RESSONÂNCIA MAGNETICA DE ABDOME SUPERIOR RESSONÂNCIA MAGNETICA DE ABDOME SUPERIOR.	SERVIÇO	50
RESSONÂNCIA MAGNETICA DE ABDOME SUPERIOR COM CONTRASTE RESSONÂNCIA MAGNETICA DE ABDOME SUPERIOR COM CONTRASTE.	SERVIÇO	30
RESSONÂNCIA MAGNETICA DE ABDOME SUPERIOR COM SEDAÇÃO RESSONÂNCIA MAGNETICA DE ABDOME SUPERIOR COM SEDAÇÃO.	SERVIÇO	5
RESSONÂNCIA MAGNÉTICA DE ARTICULAÇÃO TEMPORO-MANDIBULAR (BILATERAL) RESSONÂNCIA MAGNÉTICA DE ARTICULAÇÃO TEMPORO-MANDIBULAR (BILATERAL).	SERVIÇO	50
RESSONÂNCIA MAGNÉTICA DE ARTICULAÇÃO TEMPORO-MANDIBULAR (BILATERAL) COM CONTRASTE RESSONÂNCIA MAGNÉTICA DE ARTICULAÇÃO TEMPORO-MANDIBULAR (BILATERAL) COM CONTRASTE.	SERVIÇO	20
RESSONÂNCIA MAGNÉTICA DE ARTICULAÇÃO TEMPORO-MANDIBULAR (BILATERAL) COM SEDAÇÃO RESSONÂNCIA MAGNÉTICA DE ARTICULAÇÃO TEMPORO-MANDIBULAR (BILATERAL) COM SEDAÇÃO.	SERVIÇO	10
RESSONÂNCIA MAGNÉTICA DE COLUNA CERVICAL RESSONÂNCIA MAGNÉTICA DE COLUNA CERVICAL.	SERVIÇO	100
RESSONÂNCIA MAGNÉTICA DE COLUNA CERVICAL COM CONTRASTE RESSONÂNCIA MAGNÉTICA DE COLUNA CERVICAL COM CONTRASTE.	SERVIÇO	50
RESSONÂNCIA MAGNÉTICA DE COLUNA CERVICAL COM SEDAÇÃO RESSONÂNCIA MAGNÉTICA DE COLUNA CERVICAL COM SEDAÇÃO.	SERVIÇO	5
RESSONÂNCIA MAGNÉTICA DE COLUNA DORSAL RESSONÂNCIA MAGNÉTICA DE COLUNA DORSAL.	SERVIÇO	50
RESSONÂNCIA MAGNÉTICA DE COLUNA DORSAL COM CONTRASTE	SERVIÇO	30

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO ACARAU**

Av. São João, 75 - Centro - CEP: 62150-000 - Santana do Acaraú/CE CNPJ: 07.598.659/0001-30
Tel: - Email: compras@santanadoacarau.ce.gov.br - Site: santanadoacarau.ce.gov.br



RESSONÂNCIA MAGNÉTICA DE COLUNA DORSAL COM CONTRASTE.		
RESSONÂNCIA MAGNÉTICA DE COLUNA DORSAL COM SEDAÇÃO RESSONÂNCIA MAGNÉTICA DE COLUNA DORSAL COM SEDAÇÃO.	SERVIÇO	50
RESSONÂNCIA MAGNÉTICA DE COLUNA TORÁCICA RESSONÂNCIA MAGNÉTICA DE COLUNA TORÁCICA.	SERVIÇO	50
RESSONÂNCIA MAGNÉTICA DE COLUNA TORÁCICA COM CONTRASTE RESSONÂNCIA MAGNÉTICA DE COLUNA TORÁCICA COM CONTRASTE.	SERVIÇO	5
RESSONÂNCIA MAGNÉTICA DE COLUNA TORÁCICA COM SEDAÇÃO RESSONÂNCIA MAGNÉTICA DE COLUNA TORÁCICA COM SEDAÇÃO.	SERVIÇO	25
RESSONÂNCIA MAGNÉTICA DE MEMBRO INFERIOR (UNILATERAL) RESSONÂNCIA MAGNÉTICA DE MEMBRO INFERIOR (UNILATERAL); CORRESPONDENTE AO ESTUDO DA ARTICULAÇÃO COXOFEMURAL, COXA , JOELHO, PERNA E TORNOZELO.	SERVIÇO	25
RESSONÂNCIA MAGNÉTICA DE MEMBRO INFERIOR (UNILATERAL) COM CONTRASTE RESSONÂNCIA MAGNÉTICA DE MEMBRO INFERIOR (UNILATERAL); CORRESPONDENTE AO ESTUDO DA ARTICULAÇÃO COXOFEMURAL, COXA , JOELHO, PERNA E TORNOZELO COM CONTRASTE	SERVIÇO	20
RESSONÂNCIA MAGNÉTICA DE MEMBRO INFERIOR (UNILATERAL) COM SEDAÇÃO RESSONÂNCIA MAGNÉTICA DE MEMBRO INFERIOR (UNILATERAL); CORRESPONDENTE AO ESTUDO DA ARTICULAÇÃO COXOFEMURAL, COXA , JOELHO, PERNA E TORNOZELO COM SEDAÇÃO.	SERVIÇO	20
RESSONÂNCIA MAGNÉTICA DE MEMBRO SUPERIOR (UNILATERAL) RESSONÂNCIA MAGNÉTICA DE MEMBRO SUPERIOR (UNILATERAL); CORRESPONDENTE AO ESTUDO DO OMBRO, BRAÇO, COTOVELO, ANTEBRAÇO, PUNHO E MÃO	SERVIÇO	10
RESSONÂNCIA MAGNÉTICA DE MEMBRO SUPERIOR (UNILATERAL) COM CONTRASTE RESSONÂNCIA MAGNÉTICA DE MEMBRO SUPERIOR (UNILATERAL); CORRESPONDENTE AO ESTUDO DO OMBRO, BRAÇO, COTOVELO, ANTEBRAÇO, PUNHO E MÃO COM CONTRASTE.	SERVIÇO	5
RESSONÂNCIA MAGNÉTICA DE MEMBRO SUPERIOR (UNILATERAL) COM SEDAÇÃO RESSONÂNCIA MAGNÉTICA DE MEMBRO SUPERIOR (UNILATERAL); CORRESPONDENTE AO ESTUDO DO OMBRO, BRAÇO, COTOVELO, ANTEBRAÇO, PUNHO E MÃO COM SEDAÇÃO	SERVIÇO	20
RESSONÂNCIA MAGNÉTICA DE SACROÍLIACA RESSONÂNCIA MAGNÉTICA DE SACROÍLIACA.	SERVIÇO	10
RESSONÂNCIA MAGNÉTICA DE SACROÍLIACA COM CONTRASTE RESSONÂNCIA MAGNÉTICA DE SACROÍLIACA COM CONTRASTE.	SERVIÇO	5
RESSONÂNCIA MAGNÉTICA DE SACROÍLIACA COM SEDAÇÃO RESSONÂNCIA MAGNÉTICA DE SACROÍLIACA COM SEDAÇÃO.	SERVIÇO	25
RESSONÂNCIA MAGNÉTICA DE VIAS BILIARES COM CONTRASTE RESSONÂNCIA MAGNÉTICA DE VIAS BILIARES COM CONTRASTE.	SERVIÇO	5
RESSONÂNCIA MAGNÉTICA DE VIAS BILIARES COM SEDAÇÃO RESSONÂNCIA MAGNÉTICA DE VIAS BILIARES COM SEDAÇÃO.	SERVIÇO	20



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO ACARAÚ

Av. São João, 75 - Centro - CEP: 62150-000 - Santana do Acaraú/CE CNPJ: 07.598.659/0001-30
Tel: - Email: compras@santanadoacarau.ce.gov.br - Site: santanadoacarau.ce.gov.br

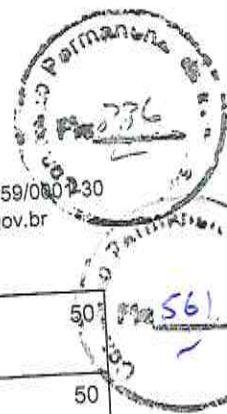


RESSONANCIA MAGNETICA DO CRÂNIO COM CONTRASTE RESSONANCIA MAGNETICA DO CRÂNIO COM CONTRASTE.	SERVIÇO	50
RESSONANCIA MAGNETICA DO CRÂNIO COM SEDAÇÃO RESSONANCIA MAGNETICA DO CRÂNIO COM SEDAÇÃO.	SERVIÇO	5
RESSONANCIA MAGNETICA DO CRÂNIO SEM CONTRASTE RESSONANCIA MAGNETICA DO CRÂNIO SEM CONTRASTE.	SERVIÇO	150
RESSONANCIA MAGNETICA DO TÓRAX COM CONTRASTE RESSONANCIA MAGNETICA DO TÓRAX COM CONTRASTE.	SERVIÇO	50
RESSONANCIA MAGNETICA DO TÓRAX COM SEDAÇÃO RESSONANCIA MAGNETICA DO TÓRAX COM SEDAÇÃO.	SERVIÇO	5
RESSONANCIA MAGNETICA DO TÓRAX SEM CONTRASTE RESSONANCIA MAGNETICA DO TÓRAX SEM CONTRASTE.	SERVIÇO	150
RETOSSIGMOIDOSCOPIA RETOSSIGMOIDOSCOPIA.	SERVIÇO	20
RX ANTE-BRAÇO RX ANTE-BRAÇO.	SERVIÇO	50
RX ART. COXO-FEMORAL OU QUADRIL UNILATERAL RX ART. COXO-FEMORAL OU QUADRIL UNILATERAL.	SERVIÇO	50
RX BACIA OU PELVICA AP/INPLET/OUTLET RX BACIA OU PELVICA AP/INPLET/OUTLET.	SERVIÇO	50
RX BACIA OU PELVICA PA E RÁ RX BACIA OU PELVICA PA E RÁ.	SERVIÇO	50
RX BRAÇO RX BRAÇO.	SERVIÇO	50
RX CALCANEO RX CALCANEO.	SERVIÇO	50
RX CLAVICULA RX CLAVICULA.	SERVIÇO	50
RX COL. DORSAL OU TORACICA AP/ PERFIL/OBLIQUA RX COL. DORSAL OU TORACICA AP/ PERFIL/OBLIQUA.	SERVIÇO	50
RX COL. DORSAL OU TORACICA AP/PERFIL RX COL. DORSAL OU TORACICA AP/PERFIL.	SERVIÇO	50
RX COL. LOMBAR OU LOMBOSACRA AP/ PERFIL RX COL. LOMBAR OU LOMBOSACRA AP/ PERFIL.	SERVIÇO	50
RX COL. LOMBAR OU LOMBOSACRA AP/PERFIL, COM COL. FLEX. ANT. E POST. RX COL. LOMBAR OU LOMBOSACRA AP/PERFIL, COM COL. FLEX. ANT. E POST..	SERVIÇO	50
RX COL. P/ ESCOLIOSE (VERT.,TOTAL, DORSO, LOMB., TORACO LOMBAR) RX COL. P/ ESCOLIOSE (VERT.,TOTAL, DORSO, LOMB., TORACO LOMBAR).	SERVIÇO	50
RX COL. SACRO-COCCIX (SACRO-ILIACA) RX COL. SACRO-COCCIX (SACRO-ILIACA).	SERVIÇO	50
RX COLUNA CERVICAL PA/PERFIL RX COLUNA CERVICAL PA/PERFIL.	SERVIÇO	50
RX COLUNA CERVICAL PA/PERFIL/OBLIQUAS RX COLUNA CERVICAL PA/PERFIL/OBLIQUAS.	SERVIÇO	50



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO ACARAU

Av. São João, 75 - Centro - CEP: 62150-000 - Santana do Acaraú/CE CNPJ: 07.598.659/0001-230
Tel: - Email: compras@santanadoacarau.ce.gov.br - Site: santanadoacarau.ce.gov.br



RX COLUNA COMPLETA RX COLUNA COMPLETA.	SERVIÇO	50
RX COLUNA VERTEBRAL COM TODOS SEGUIMENTOS RX COLUNA VERTEBRAL COM TODOS SEGUIMENTOS.	SERVIÇO	50
RX COSTELAS OU ARCO COSTAIS RX COSTELAS OU ARCO COSTAIS.	SERVIÇO	50
RX CRÂNIO PA/PERFIL RX CRÂNIO PA/PERFIL.	SERVIÇO	50
RX ESTERNO RX ESTERNO.	SERVIÇO	50
RX IDADE OSSEA RX IDADE OSSEA.	SERVIÇO	50
RX JOELHO AP/ PERFIL/AXIAL RX JOELHO AP/ PERFIL/AXIAL.	SERVIÇO	50
RX JOELHO AP/PERFIL RX JOELHO AP/PERFIL.	SERVIÇO	50
RX MÃO RX MÃO.	SERVIÇO	50
RX OMOPLATA UMERAL OU OMBRO RX OMOPLATA UMERAL OU OMBRO.	SERVIÇO	50
RX PÉ RX PÉ.	SERVIÇO	50
RX PERNA RX PERNA.	SERVIÇO	50
RX PUNHO RX PUNHO.	SERVIÇO	50
RX QUADRIL AP E RÁ RX QUADRIL AP E RÁ.	SERVIÇO	50
RX SEIOS DA FACE (OSSO DA FACE) RX SEIOS DA FACE (OSSO DA FACE).	SERVIÇO	50
RX TORAX PA OU AP RX TORAX PA OU AP.	SERVIÇO	50
RX TORNOZELO RX TORNOZELO.	SERVIÇO	50
SIALOGRAFIA (POR GLANDULA) SIALOGRAFIA (POR GLANDULA).	SERVIÇO	50
TC DE VIAS URINÁRIAS TC DE VIAS URINÁRIAS.	SERVIÇO	50
TC DE VIAS URINÁRIAS COM CONTRASTE TC DE VIAS URINÁRIAS COM CONTRASTE.	SERVIÇO	50
TESTE ERGOMÉTRICO TESTE ERGOMÉTRICO.	SERVIÇO	40
TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE ARTICULACOES DE MEMBRO INFERIOR; COM SEDAÇÃO	SERVIÇO	40



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO ACARAU

Av. São João, 75 - Centro - CEP: 62150-000 - Santana do Acaraú/CE CNPJ: 07.598.659/0001-30
Tel: - Email: compras@santanadoacarau.ce.gov.br - Site: santanadoacarau.ce.gov.br



TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE ARTICULACOES DE MEMBRO INFERIOR; CORRESPONDENTE ÀS ARTICULAÇÕES SACRO-ILÍACA , COXO - FUMERAL , JOELHO, TORNOZELO E PÉ COM SEDAÇÃO		
TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE ARTICULACOES DE MEMBRO SUPERIOR (COM OU SEM CONTRASTE) COM SEDAÇÃO TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE ARTICULACOES DE MEMBRO SUPERIOR (COM OU SEM CONTRASTE); CORRESPONDENTE ÀS ARTICULAÇÕES ESTERNO-CLAVICULAR,OMBRO, COTOVELO E PUNHO COM SEDAÇÃO	SERVIÇO	5
TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE ARTICULACOES DE MEMBRO SUPERIOR COM CONTRASTE TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE ARTICULACOES DE MEMBRO SUPERIOR COM CONTRASTE; CORRESPONDENTE ÀS ARTICULAÇÕES ESTERNO-CLAVICULAR, OMBRO, COTOVELO E PUNHO.	SERVIÇO	40
TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE ARTICULACOES DE MEMBRO SUPERIOR SEM CONTRASTE TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE ARTICULACOES DE MEMBRO SUPERIOR SEM CONTRASTE; CORRESPONDENTE ÀS ARTICULAÇÕES ESTERNO-CLAVICULAR,OMBRO, COTOVELO E PUNHO.	SERVIÇO	40
TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE SEGMENTOS APENDICULARES (COM OU SEM CONTRASTE) TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE SEGMENTOS APENDICULARES (COM OU SEM CONTRASTE) BRAÇO, ANTEBRAÇO, MÃO, COXA, PERNA, PÉ.	SERVIÇO	40
TOMOGRAFIA DA BACIA COM CONTRASTE TOMOGRAFIA DA BACIA COM CONTRASTE.	SERVIÇO	50
TOMOGRAFIA DA BACIA COM SEDAÇÃO TOMOGRAFIA DA BACIA COM SEDAÇÃO.	SERVIÇO	5
TOMOGRAFIA DA BACIA SEM CONTRASTE TOMOGRAFIA DA BACIA SEM CONTRASTE.	SERVIÇO	50
TOMOGRAFIA DA COLUNA CERVICAL COM CONTRASTE TOMOGRAFIA DA COLUNA CERVICAL COM CONTRASTE.	SERVIÇO	50
TOMOGRAFIA DA COLUNA CERVICAL COM SEDAÇÃO TOMOGRAFIA DA COLUNA CERVICAL COM SEDAÇÃO.	SERVIÇO	5
TOMOGRAFIA DA COLUNA CERVICAL SEM CONTRASTE TOMOGRAFIA DA COLUNA CERVICAL SEM CONTRASTE.	SERVIÇO	100
TOMOGRAFIA DA COLUNA LOMBO-SACRA COM CONTRASTE TOMOGRAFIA DA COLUNA LOMBO-SACRA COM CONTRASTE.	SERVIÇO	40
TOMOGRAFIA DA COLUNA LOMBO-SACRA COM SEDAÇÃO TOMOGRAFIA DA COLUNA LOMBO-SACRA COM SEDAÇÃO.	UNIDADE	5
TOMOGRAFIA DA COLUNA LOMBO-SACRA SEM CONTRASTE TOMOGRAFIA DA COLUNA LOMBO-SACRA SEM CONTRASTE.	SERVIÇO	100
TOMOGRAFIA DA PELVE COM CONTRASTE TOMOGRAFIA DA PELVE COM CONTRASTE.	SERVIÇO	40
TOMOGRAFIA DA PELVE COM SEDAÇÃO TOMOGRAFIA DA PELVE COM SEDAÇÃO.	SERVIÇO	5
TOMOGRAFIA DA PELVE SEM CONTRASTE TOMOGRAFIA DA PELVE SEM CONTRASTE.	SERVIÇO	100



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO ACARAU

Av. São João, 75 - Centro - CEP: 62150-000 - Santana do Acaraú/CE CNPJ: 07.598.659/0001-30
Tel: - Email: compras@santanadoacarau.ce.gov.br - Site: santanadoacarau.ce.gov.br



TOMOGRAFIA DE PARTES MOLES	SERVIÇO	30
TOMOGRAFIA DE PARTES MOLES.		
TOMOGRAFIA DE PARTES MOLES COM CONTRASTE	SERVIÇO	20
TOMOGRAFIA DE PARTES MOLES COM CONTRASTE.		
TOMOGRAFIA DE PARTES MOLES COM SEDAÇÃO	SERVIÇO	5
TOMOGRAFIA DE PARTES MOLES COM SEDAÇÃO.		
TOMOGRAFIA DE SELA TURCICA	SERVIÇO	50
TOMOGRAFIA DE SELA TURCICA.		
TOMOGRAFIA DE SELA TURCICA COM CONTRASTE	SERVIÇO	20
TOMOGRAFIA DE SELA TURCICA COM CONTRASTE.		
TOMOGRAFIA DE SELA TURCICA COM SEDAÇÃO	SERVIÇO	5
TOMOGRAFIA DE SELA TURCICA COM SEDAÇÃO.		
TOMOGRAFIA DE VIAS BILIARES	SERVIÇO	70
TOMOGRAFIA DE VIAS BILIARES.		
TOMOGRAFIA DE VIAS BILIARES COM CONTRASTE	SERVIÇO	30
TOMOGRAFIA DE VIAS BILIARES COM CONTRASTE.		
TOMOGRAFIA DE VIAS BILIARES COM SEDAÇÃO	SERVIÇO	5
TOMOGRAFIA DE VIAS BILIARES COM SEDAÇÃO.		
TOMOGRAFIA DO ABDOMEM TOTAL COM CONTRASTE	SERVIÇO	100
TOMOGRAFIA DO ABDOMEM TOTAL COM CONTRASTE.		
TOMOGRAFIA DO ABDOMEM TOTAL COM SEDAÇÃO	SERVIÇO	5
TOMOGRAFIA DO ABDOMEM TOTAL COM SEDAÇÃO.		
TOMOGRAFIA DO ABDOMEM TOTAL SEM CONTRASTE	SERVIÇO	200
TOMOGRAFIA DO ABDOMEM TOTAL SEM CONTRASTE.		
TOMOGRAFIA DO CRANIO COM CONTRASTE	SERVIÇO	70
TOMOGRAFIA DO CRANIO COM CONTRASTE.		
TOMOGRAFIA DO CRANIO COM SEDAÇÃO	SERVIÇO	5
TOMOGRAFIA DO CRANIO COM SEDAÇÃO.		
TOMOGRAFIA DO CRANIO SEM CONTRASTE	SERVIÇO	100
TOMOGRAFIA DO CRANIO SEM CONTRASTE.		
TOMOGRAFIA DO TORAX COM CONTRASTE	SERVIÇO	50
TOMOGRAFIA DO TORAX COM CONTRASTE.		
TOMOGRAFIA DO TORAX COM SEDAÇÃO	SERVIÇO	5
TOMOGRAFIA DO TORAX COM SEDAÇÃO.		
TOMOGRAFIA DO TORAX SEM CONTRASTE	SERVIÇO	100
TOMOGRAFIA DO TORAX SEM CONTRASTE.		
ULTRASSONOGRAFIA ABDOME TOTAL	SERVIÇO	350
ULTRASSONOGRAFIA ABDOME TOTAL.		
ULTRASSONOGRAFIA CERVICAL	SERVIÇO	100
ULTRASSONOGRAFIA CERVICAL.		
ULTRASSONOGRAFIA DA TIREOIDE COM DOPPLER	SERVIÇO	150
ULTRASSONOGRAFIA DA TIREOIDE COM DOPPLER.		
ULTRASSONOGRAFIA DE ABDOME SUPERIOR COM DOPPLER	SERVIÇO	100
ULTRASSONOGRAFIA DE ABDOME SUPERIOR COM DOPPLER.		



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO ACARAU

Av. São João, 75 - Centro - CEP: 62150-000 - Santana do Acaraú/CE CNPJ: 07.598.659/0001-30
Tel: - Email: compras@santanadoacarau.ce.gov.br - Site: santanadoacarau.ce.gov.br



ULTRASSONOGRRAFIA DE BOLSA ESCROTAL	SERVIÇO	100
ULTRASSONOGRRAFIA DE BOLSA ESCROTAL	SERVIÇO	100
ULTRASSONOGRRAFIA DE BOLSA ESCROTAL COM DOPPLER	SERVIÇO	50
ULTRASSONOGRRAFIA DE BOLSA ESCROTAL COM DOPPLER.	SERVIÇO	50
ULTRASSONOGRRAFIA DE GLOBO OCULAR/ORBITA (MONOCULAR)	SERVIÇO	50
ULTRASSONOGRRAFIA DE GLOBO OCULAR/ORBITA (MONOCULAR).	SERVIÇO	50
ULTRASSONOGRRAFIA DE PROSTATA (VIA TRANSRETAL)	SERVIÇO	50
ULTRASSONOGRRAFIA DE PROSTATA (VIA TRANSRETAL).	SERVIÇO	50
ULTRASSONOGRRAFIA DE PROSTATA POR VIA ABDOMINAL	SERVIÇO	100
ULTRASSONOGRRAFIA DE PROSTATA POR VIA ABDOMINAL.	SERVIÇO	50
ULTRASSONOGRRAFIA DE TORAX (EXTRACARDIACA)	SERVIÇO	50
ULTRASSONOGRRAFIA DE TORAX (EXTRACARDIACA).	SERVIÇO	50
ULTRASSONOGRRAFIA DO BRAÇO DIREITO	SERVIÇO	50
ULTRASSONOGRRAFIA DO BRAÇO DIREITO.	SERVIÇO	50
ULTRASSONOGRRAFIA DO BRAÇO ESQUERDO	SERVIÇO	50
ULTRASSONOGRRAFIA DO BRAÇO ESQUERDO.	SERVIÇO	50
ULTRASSONOGRRAFIA DO COTOVELO DIREITO	SERVIÇO	50
ULTRASSONOGRRAFIA DO COTOVELO DIREITO.	SERVIÇO	50
ULTRASSONOGRRAFIA DO COTOVELO ESQUERDO	SERVIÇO	50
ULTRASSONOGRRAFIA DO COTOVELO ESQUERDO.	SERVIÇO	50
ULTRASSONOGRRAFIA DO JOELHO DIREITO	SERVIÇO	50
ULTRASSONOGRRAFIA DO JOELHO DIREITO.	SERVIÇO	100
ULTRASSONOGRRAFIA DO JOELHO ESQUERDO	SERVIÇO	100
ULTRASSONOGRRAFIA DO JOELHO ESQUERDO.	SERVIÇO	50
ULTRASSONOGRRAFIA DO PÉ DIREITO	SERVIÇO	50
ULTRASSONOGRRAFIA DO PÉ DIREITO.	SERVIÇO	50
ULTRASSONOGRRAFIA DO PÉ ESQUERDO	SERVIÇO	50
ULTRASSONOGRRAFIA DO PÉ ESQUERDO.	SERVIÇO	50
ULTRASSONOGRRAFIA DOPPLER DE FLUXO OBSTÉTRICO	SERVIÇO	50
ULTRASSONOGRRAFIA DOPPLER DE FLUXO OBSTÉTRICO.	SERVIÇO	50
ULTRASSONOGRRAFIA DOPPLER COLORIDO DE VASOS	SERVIÇO	50
ULTRASSONOGRRAFIA DOPPLER COLORIDO DE VASOS.	SERVIÇO	50
ULTRASSONOGRRAFIA GLOBO OCULAR	SERVIÇO	50
ULTRASSONOGRRAFIA GLOBO OCULAR.	SERVIÇO	100
ULTRASSONOGRRAFIA GLÚTEO	SERVIÇO	100
ULTRASSONOGRRAFIA GLÚTEO.	SERVIÇO	100
ULTRASSONOGRRAFIA MAMÁRIA BILATERAL	SERVIÇO	100
ULTRASSONOGRRAFIA MAMÁRIA BILATERAL.	SERVIÇO	100
ULTRASSONOGRRAFIA OBSTÉTRICA	SERVIÇO	100
ULTRASSONOGRRAFIA OBSTÉTRICA.	SERVIÇO	100
ULTRASSONOGRRAFIA OBSTÉTRICA C/ DOPPLER E PULSADO	SERVIÇO	100
ULTRASSONOGRRAFIA OBSTÉTRICA C/ DOPPLER E PULSADO.	SERVIÇO	100
ULTRASSONOGRRAFIA PARTES MOLES (MÚSCULO, TENDÕES, E LIGAMENTOS) MMII	SERVIÇO	
ULTRASSONOGRRAFIA PARTES MOLES (MÚSCULO, TENDÕES, E LIGAMENTOS)		



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO ACARAU

Av. São João, 75 - Centro - CEP: 62150-000 - Santana do Acaraú/CE CNPJ: 07.598.659/0001-30
Tel: - Email: compras@santanadoacarau.ce.gov.br - Site: santanadoacarau.ce.gov.br



MMII.		
ULTRASSONOGRRAFIA PARTES MOLES (MÚSCULO, TENDÕES, E LIGAMENTOS) MMSS ULTRASSONOGRRAFIA PARTES MOLES (MÚSCULO, TENDÕES, E LIGAMENTOS) MMSS.	SERVIÇO	100
ULTRASSONOGRRAFIA PARTES MOLES (PESCOÇO, SACO ESCROTAL) ULTRASSONOGRRAFIA PARTES MOLES (PESCOÇO, SACO ESCROTAL).	SERVIÇO	100
ULTRASSONOGRRAFIA TRANSFONTANELA ULTRASSONOGRRAFIA TRANSFONTANELA.	SERVIÇO	50
ULTRASSONOGRRAFIA TRANSVAGINAL ULTRASSONOGRRAFIA TRANSVAGINAL.	SERVIÇO	100
ULTRASSONOGRRAFIA VIAS URINÁRIAS ULTRASSONOGRRAFIA VIAS URINÁRIAS.	SERVIÇO	150
URETROCISTOGRAFIA URETROCISTOGRAFIA.	SERVIÇO	20
UROGRAFIA VENOSA UROGRAFIA VENOSA.	SERVIÇO	30
UROGRAFIA VENOSA; ESTUDO RADIOLÓGICO DO SISTEMA URINÁRIO COM ADMINISTRAÇÃO DE CONTRASTE ENDOVENOSO UROGRAFIA VENOSA; ESTUDO RADIOLÓGICO DO SISTEMA URINÁRIO COM ADMINISTRAÇÃO DE CONTRASTE ENDOVENOSO.	SERVIÇO	30
VIDEOLARINGOSCOPIA VIDEOLARINGOSCOPIA.	SERVIÇO	30

8.2. ITENS, QUANTITATIVOS E VALORES ESTIMADOS

Descrição	Unid.	Quant	Valor Unit. R\$	Valor total R\$
ANGIOGRAFIA CEREBRAL (4 VASOS)	SERVIÇO	15	3.500,00	52.500,00
ANGIORESSONÂNCIA CEREBRAL	SERVIÇO	15	530,00	7.950,00
ANGIOTOMOGRAFIA DE ABDOME INFERIOR	SERVIÇO	15	440,00	6.600,00
ANGIOTOMOGRAFIA DE ABDOME SUPERIOR	SERVIÇO	15	440,00	6.600,00
ANGIOTOMOGRAFIA DE MEMBRO INFERIOR	SERVIÇO	15	437,88	6.568,20
ANGIOTOMOGRAFIA DE MEMBRO SUPERIOR	SERVIÇO	15	674,17	10.112,55
ARTROGRAFIA	SERVIÇO	20	825,00	16.500,00
AUDIOMETRIA	SERVIÇO	50	106,67	5.333,50
AUDIOMETRIA TONAL E VOCAL	SERVIÇO	50	100,00	5.000,00
BERA	SERVIÇO	30	233,33	6.999,90
BIÓPSIA DE MAMA GUIADA POR ECOGRAFIA	SERVIÇO	30	440,00	13.200,00
BIÓPSIA DE PRÓSTATA GUIADA POR ULTRASSONOGRRAFIA	SERVIÇO	30	1.033,33	30.999,90
CINTILOGRAFIA COM DMSA	SERVIÇO	15	352,00	5.280,00
CINTILOGRAFIA COM DTPA	SERVIÇO	15	813,00	12.195,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO ACARAÚ
Av. São João, 75 - Centro - CEP: 62150-000 - Santana do Acaraú/CE CNPJ: 07.598.659/0004-30
Tel: - Email: compras@santanadoacarau.ce.gov.br - Site: santanadoacarau.ce.gov.br

Av. São João, 75 - Centro - CEP: 62150-000 - Santana do Acaraú/CE CNPJ: 07.598.659/0004-30
Tel: - Email: compras@santanadoacarau.ce.gov.br - Site: santanadoacarau.ce.gov.br

20.200,20

Pág: 24 de 38



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO ACARAU

Av. São João, 75 - Centro - CEP: 62150-000 - Santana do Acaraú/CE CNPJ: 07.598.659/0001-30
Tel: - Email: compras@santanadoacarau.ce.gov.br - Site: santanadoacarau.ce.gov.br



TRAUMATOLOGIA	SERVIÇO	150	406,67	61.000,50
CONSULTA ESPECIALIZADA EM OTORRINOLARINGOLOGIA	SERVIÇO	100	420,00	42.000,00
CONSULTA ESPECIALIZADA EM PNEUMOLOGIA	SERVIÇO	100	600,00	60.000,00
CONSULTA ESPECIALIZADA EM PNEUMOLOGIA PEDIÁTRICA	SERVIÇO	60	420,00	25.200,00
CONSULTA ESPECIALIZADA EM REUMATOLOGIA	SERVIÇO	100	111,67	11.167,00
DENSITOMETRIA OSSEA	SERVIÇO	20	90,68	1.813,60
DUODENOGRAMA HIPOTONICA	SERVIÇO	50	306,67	15.333,50
ECOCARDIOGRAMA DE ESTRESSE	SERVIÇO	100	340,00	34.000,00
ECOCARDIOGRAMA DOPPLER TRANSTORÁCICO	SERVIÇO	50	40,00	2.000,00
ELETROCARDIOGRAMA COM LAUDO	SERVIÇO	30	250,00	7.500,00
ELETROCARDIOGRAMA SERIADO DURANTE CARDIOVERSÃO QUIMICA	SERVIÇO	50	263,33	13.166,50
ELETROENCEFALOGRAMA COM VIGÍLIA	SERVIÇO	50	223,33	11.166,50
ELETROENCEFALOGRAMA SEM VIGÍLIA	SERVIÇO	25	239,00	5.975,00
ELETRONEUROMIOGRAFIA DOS 4 MEMBROS	SERVIÇO	100	426,67	42.667,00
ENDOSCOPIA DIGESTIVA ALTA COM BIÓPSIA	SERVIÇO	20	70,00	1.400,00
ESCANOMETRIA	SERVIÇO	20	158,00	3.160,00
ESOFAGOGASTRODUODENOSCOPIA; COM PESQUISA DE H PILORI, BIÓPSIA	UNIDADE	30	70,00	2.100,00
ESOFAGOGRAMA	SERVIÇO	30	206,67	6.200,10
ESPIROMETRIA	SERVIÇO	30	700,00	21.000,00
ESTUDO URODINÂMICO	SERVIÇO	20	290,00	5.800,00
FIBRONASOLARINGOSCOPIA	SERVIÇO	20	179,00	3.580,00
FISTULOGRAFIA	UNIDADE	20	700,00	14.000,00
HISTEROSCOPIA COM BIÓPSIA	SERVIÇO	20	579,00	11.580,00
HISTEROSSALPINGOGRAFIA	SERVIÇO	80	301,67	24.133,60
HOLTER 24H	SERVIÇO	30	153,33	4.599,90
IMITANCIOMETRIA	SERVIÇO	200	116,67	23.334,00
MAMOGRAFIA BILATERAL	SERVIÇO	200	116,67	23.334,00
MAMOGRAFIA UNILATERAL	SERVIÇO	120	301,67	36.200,40
MAPA 24H	SERVIÇO	30	305,00	9.150,00
MICROSCOPIA BINOCULAR	SERVIÇO	15	110,50	1.657,50
MIELOGRAFIA	SERVIÇO	30	300,00	9.000,00
OCT DE MACULA	SERVIÇO	50	430,00	21.500,00
PAAF DE TIREÓIDE	SERVIÇO			



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO ACARAU

Av. São João, 75 - Centro - CEP: 62150-000 - Santana do Acaraú/CE CNPJ: 07.598.659/0001-30
Tel: - Email: compras@santanadoacarau.ce.gov.br - Site: santanadoacarau.ce.gov.br



PIELOGRAFIA ASCENDENTE	SERVIÇO	20	160,00	3.200,00
PLANIGRAFIA DE COLUNA VERTEBRAL	SERVIÇO	20	120,00	2.400,00
POLISSONOGRAMA	SERVIÇO	20	800,00	16.000,00
RESSONANCIA MAGNETICA DA BACIA COM CONTRASTE	SERVIÇO	50	630,00	31.500,00
RESSONANCIA MAGNETICA DA BACIA COM SEDAÇÃO	SERVIÇO	5	800,00	4.000,00
RESSONANCIA MAGNETICA DA BACIA SEM CONTRASTE	SERVIÇO	100	593,33	59.333,00
RESSONANCIA MAGNETICA DA COLUNA LOMBO-SACRA COM CONTRASTE	SERVIÇO	50	630,00	31.500,00
RESSONANCIA MAGNETICA DA COLUNA LOMBO-SACRA COM SEDAÇÃO	SERVIÇO	5	800,00	4.000,00
RESSONANCIA MAGNETICA DA COLUNA LOMBO-SACRA SEM CONTRASTE	SERVIÇO	100	593,33	59.333,00
RESSONANCIA MAGNETICA DA Pelve COM CONTRASTE	SERVIÇO	50	630,00	31.500,00
RESSONANCIA MAGNETICA DA Pelve COM SEDAÇÃO	SERVIÇO	5	800,00	4.000,00
RESSONANCIA MAGNETICA DA Pelve SEM CONTRASTE	SERVIÇO	100	593,33	59.333,00
RESSONANCIA MAGNETICA DA SELA TÚRCICA COM CONTRASTE	SERVIÇO	50	630,00	31.500,00
RESSONANCIA MAGNETICA DA SELA TÚRCICA COM SEDAÇÃO	SERVIÇO	5	800,00	4.000,00
RESSONANCIA MAGNETICA DA SELA TÚRCICA SEM CONTRASTE	SERVIÇO	50	593,33	29.666,50
RESSONÂNCIA MAGNETICA DE ABDOME INFERIOR	SERVIÇO	50	429,00	21.450,00
RESSONÂNCIA MAGNETICA DE ABDOME INFERIOR COM CONTRASTE	SERVIÇO	50	638,00	31.900,00
RESSONÂNCIA MAGNETICA DE ABDOME INFERIOR COM SEDAÇÃO	SERVIÇO	5	800,00	4.000,00
RESSONÂNCIA MAGNETICA DE ABDOME SUPERIOR	SERVIÇO	50	429,00	21.450,00
RESSONÂNCIA MAGNETICA DE ABDOME SUPERIOR COM CONTRASTE	SERVIÇO	30	638,00	19.140,00
RESSONÂNCIA MAGNETICA DE ABDOME SUPERIOR COM SEDAÇÃO	SERVIÇO	5	800,00	4.000,00
RESSONÂNCIA MAGNÉTICA DE ARTICULAÇÃO TEMPORO-MANDIBULAR (BILATERAL)	SERVIÇO	50	450,00	22.500,00
RESSONÂNCIA MAGNÉTICA DE ARTICULAÇÃO TEMPORO-MANDIBULAR (BILATERAL) COM CONTRASTE	SERVIÇO	20	640,00	12.800,00
RESSONÂNCIA MAGNÉTICA DE ARTICULAÇÃO TEMPORO-MANDIBULAR (BILATERAL) COM SEDAÇÃO	SERVIÇO	10	800,00	8.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO ACARAU

Av. São João, 75 - Centro - CEP: 62150-000 - Santana do Acaraú/CE CNPJ: 07.598.659/0001-30
Tel: - Email: compras@santanadoacarau.ce.gov.br - Site: santanadoacarau.ce.gov.br



CONTRASTE	SERVIÇO	50	630,00	31.500,00
RESSONANCIA MAGNETICA DO TÓRAX COM CONTRASTE	SERVIÇO	5	800,00	4.000,00
RESSONANCIA MAGNETICA DO TÓRAX COM SEDAÇÃO	SERVIÇO	150	593,33	88.999,50
RESSONANCIA MAGNETICA DO TÓRAX SEM CONTRASTE	SERVIÇO	20	663,33	13.266,60
RETOSSIGMOIDOSCOPIA	SERVIÇO	50	60,00	3.000,00
RX ANTE-BRACO	SERVIÇO	50	60,00	3.000,00
RX ART. COXO-FEMORAL OU QUADRIL UNILATERAL	SERVIÇO	50	60,00	3.000,00
RX BACIA OU PELVICA AP/INPLET/OUTLET	SERVIÇO	50	60,00	3.000,00
RX BACIA OU PELVICA PA E RÁ	SERVIÇO	50	60,00	3.000,00
RX BRAÇO	SERVIÇO	50	60,00	3.000,00
RX CALCANEIO	SERVIÇO	50	60,00	3.000,00
RX CLAVICULA	SERVIÇO	50	60,00	3.000,00
RX COL. DORSAL OU TORACICA AP/ PERFIL/OBLIQUA	SERVIÇO	50	60,00	3.000,00
RX COL. DORSAL OU TORACICA AP/PERFIL	SERVIÇO	50	60,00	3.000,00
RX COL. LOMBAR OU LOMBOSACRA AP/ PERFIL	SERVIÇO	50	130,00	6.500,00
RX COL. LOMBAR OU LOMBOSACRA AP/PERFIL, COM COL. FLEX. ANT. E POST.	SERVIÇO	50	98,33	4.916,50
RX COL. P/ ESCOLIOSE (VERT.,TOTAL, DORSO, LOMB., TORACO LOMBAR)	SERVIÇO	50	60,00	3.000,00
RX COL. SACRO-COCCIX (SACRO-ILIACA)	SERVIÇO	50	60,00	3.000,00
RX COLUNA CERVICAL PA/PERFIL	SERVIÇO	50	60,00	3.000,00
RX COLUNA CERVICAL PA/PERFIL/OBLIQUAS	SERVIÇO	50	146,67	7.333,50
RX COLUNA COMPLETA	SERVIÇO	50	146,67	7.333,50
RX COLUNA VERTEBRAL COM TODOS SEGUIMENTOS	SERVIÇO	50	60,00	3.000,00
RX COSTELAS OU ARCO COSTAIS	SERVIÇO	50	60,00	3.000,00
RX CRÂNIO PA/PERFIL	SERVIÇO	50	60,00	3.000,00
RX ESTERNO	SERVIÇO	50	60,00	3.000,00
RX IDADE OSSEA	SERVIÇO	50	60,00	3.000,00
RX JOELHO AP/ PERFIL/AXIAL	SERVIÇO	50	60,00	3.000,00
RX JOELHO AP/PERFIL	SERVIÇO	50	60,00	3.000,00
RX MÃO	SERVIÇO	50	60,00	3.000,00
RX OMOPLATA UMERAL OU OMBRO	SERVIÇO	50	60,00	3.000,00
RX PÉ	SERVIÇO	50	60,00	3.000,00
RX PERNA	SERVIÇO	50	60,00	3.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO ACARAU

Av. São João, 75 - Centro - CEP: 62150-000 - Santana do Acaraú/CE CNPJ: 07.598.659/0001-80
Tel: - Email: compras@santanadoacarau.ce.gov.br - Site: santanadoacarau.ce.gov.br



RX PUNHO	SERVIÇO	50	60,00	3.000,00
RX QUADRIL AP E RÁ	SERVIÇO	50	60,00	3.000,00
RX SEIOS DA FACE (OSSO DA FACE)	SERVIÇO	50	60,00	3.000,00
RX TORAX PA OU AP	SERVIÇO	50	60,00	3.000,00
RX TORNOZELO	SERVIÇO	50	60,00	3.000,00
SIALOGRAFIA (POR GLANDULA)	SERVIÇO	50	275,00	13.750,00
TC DE VIAS URINÁRIAS	SERVIÇO	50	199,00	9.950,00
TC DE VIAS URINÁRIAS COM CONTRASTE	SERVIÇO	50	250,00	12.500,00
TESTE ERGOMÉTRICO	SERVIÇO	50	266,67	13.333,50
TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE ARTICULACOES DE MEMBRO INFERIOR; COM SEDAÇÃO	SERVIÇO	40	600,00	24.000,00
TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE ARTICULACOES DE MEMBRO SUPERIOR (COM OU SEM CONTRASTE) COM SEDAÇÃO	SERVIÇO	5	600,00	3.000,00
TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE ARTICULACOES DE MEMBRO SUPERIOR COM CONTRASTE	SERVIÇO	40	300,00	12.000,00
TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE ARTICULACOES DE MEMBRO SUPERIOR SEM CONTRASTE	SERVIÇO	40	229,00	9.160,00
TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE SEGMENTOS APENDICULARES (COM OU SEM CONTRASTE)	SERVIÇO	40	230,00	9.200,00
TOMOGRAFIA DA BACIA COM CONTRASTE	SERVIÇO	50	331,67	16.583,50
TOMOGRAFIA DA BACIA COM SEDAÇÃO	SERVIÇO	5	600,00	3.000,00
TOMOGRAFIA DA BACIA SEM CONTRASTE	SERVIÇO	50	300,00	15.000,00
TOMOGRAFIA DA COLUNA CERVICAL COM CONTRASTE	SERVIÇO	50	331,67	16.583,50
TOMOGRAFIA DA COLUNA CERVICAL COM SEDAÇÃO	SERVIÇO	5	600,00	3.000,00
TOMOGRAFIA DA COLUNA CERVICAL SEM CONTRASTE	SERVIÇO	100	300,00	30.000,00
TOMOGRAFIA DA COLUNA LOMBO-SACRA COM CONTRASTE	SERVIÇO	40	331,67	13.266,80
TOMOGRAFIA DA COLUNA LOMBO-SACRA COM SEDAÇÃO	UNIDADE	5	600,00	3.000,00
TOMOGRAFIA DA COLUNA LOMBO-SACRA SEM CONTRASTE	SERVIÇO	100	300,00	30.000,00
TOMOGRAFIA DA Pelve COM CONTRASTE	SERVIÇO	40	331,67	13.266,80
TOMOGRAFIA DA Pelve COM SEDAÇÃO	SERVIÇO	5	600,00	3.000,00
TOMOGRAFIA DA Pelve SEM CONTRASTE	SERVIÇO	100	300,00	30.000,00
TOMOGRAFIA DE PARTES MOLES	SERVIÇO	30	300,00	9.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO ACARAÚ

Av. São João, 75 - Centro - CEP: 62150-000 - Santana do Acaraú/CE CNPJ: 07.598.659/0001-06
Tel: - Email: compras@santanadoacaraú.ce.gov.br - Site: santanadoacaraú.ce.gov.br



TOMOGRÁFIA DE PARTES MOLES COM CONTRASTE	SERVIÇO	20	331,67	6.633,40
TOMOGRÁFIA DE PARTES MOLES COM SEDAÇÃO	SERVIÇO	5	600,00	3.000,00
TOMOGRÁFIA DE SELA TURCICA	SERVIÇO	50	300,00	15.000,00
TOMOGRÁFIA DE SELA TURCICA COM CONTRASTE	SERVIÇO	20	331,67	6.633,40
TOMOGRÁFIA DE SELA TURCICA COM SEDAÇÃO	SERVIÇO	5	600,00	3.000,00
TOMOGRÁFIA DE VIAS BILIARES	SERVIÇO	70	300,00	21.000,00
TOMOGRÁFIA DE VIAS BILIARES COM CONTRASTE	SERVIÇO	30	331,67	9.950,10
TOMOGRÁFIA DE VIAS BILIARES COM SEDAÇÃO	SERVIÇO	5	600,00	3.000,00
TOMOGRÁFIA DO ABDOMEM TOTAL COM CONTRASTE	SERVIÇO	100	531,67	53.167,00
TOMOGRÁFIA DO ABDOMEM TOTAL COM SEDAÇÃO	SERVIÇO	5	600,00	3.000,00
TOMOGRÁFIA DO ABDOMEM TOTAL SEM CONTRASTE	SERVIÇO	200	476,67	95.334,00
TOMOGRÁFIA DO CRANIO COM CONTRASTE	SERVIÇO	70	331,67	23.216,90
TOMOGRÁFIA DO CRANIO COM SEDAÇÃO	SERVIÇO	5	600,00	3.000,00
TOMOGRÁFIA DO CRANIO SEM CONTRASTE	SERVIÇO	100	300,00	30.000,00
TOMOGRÁFIA DO TORAX COM CONTRASTE	SERVIÇO	50	331,67	16.583,50
TOMOGRÁFIA DO TORAX COM SEDAÇÃO	SERVIÇO	5	600,00	3.000,00
TOMOGRÁFIA DO TORAX SEM CONTRASTE	SERVIÇO	100	300,00	30.000,00
ULTRASSONOGRAFIA ABDOME TOTAL	SERVIÇO	350	133,33	46.665,50
ULTRASSONOGRAFIA CERVICAL	SERVIÇO	100	121,67	12.167,00
ULTRASSONOGRAFIA DA TIREOIDE COM DOPPLER	SERVIÇO	150	198,33	29.749,50
ULTRASSONOGRAFIA DE ABDOME SUPERIOR COM DOPPLER	SERVIÇO	100	198,33	19.833,00
ULTRASSONOGRAFIA DE BOLSA ESCROTAL	SERVIÇO	100	121,67	12.167,00
ULTRASSONOGRAFIA DE BOLSA ESCROTAL COM DOPPLER	SERVIÇO	100	198,33	19.833,00
ULTRASSONOGRAFIA DE GLOBO OCULAR/ORBITA (MONOCULAR)	SERVIÇO	50	121,67	6.083,50
ULTRASSONOGRAFIA DE PROSTATA (VIA TRANSRETAL)	SERVIÇO	50	121,67	6.083,50
ULTRASSONOGRAFIA DE PROSTATA POR VIA ABDOMINAL	SERVIÇO	50	121,67	6.083,50
ULTRASSONOGRAFIA DE TORAX (EXTRACARDIACA)	SERVIÇO	100	121,67	12.167,00
ULTRASSONOGRAFIA DO BRAÇO DIREITO	SERVIÇO	50	121,67	6.083,50
ULTRASSONOGRAFIA DO BRAÇO ESQUERDO	SERVIÇO	50	121,67	6.083,50
ULTRASSONOGRAFIA DO COTOVELO DIREITO	SERVIÇO	50	121,67	6.083,50
ULTRASSONOGRAFIA DO COTOVELO ESQUERDO	SERVIÇO	50	121,67	6.083,50



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO ACARAÚ

Av. São João, 75 - Centro - CEP: 62150-000 - Santana do Acaraú/CE CNPJ: 07.598.659/0001-30
Tel: - Email: compras@santanadoacarau.ce.gov.br - Site: santanadoacarau.ce.gov.br



ULTRASSONOGRRAFIA DO JOELHO DIREITO	SERVIÇO	50	121,67	6.083,50
ULTRASSONOGRRAFIA DO JOELHO ESQUERDO	SERVIÇO	50	121,67	6.083,50
ULTRASSONOGRRAFIA DO PÉ DIREITO	SERVIÇO	100	121,67	12.167,00
ULTRASSONOGRRAFIA DO PÉ ESQUERDO	SERVIÇO	100	121,67	12.167,00
ULTRASSONOGRRAFIA DOPPLER DE FLUXO OBSTÉTRICO	SERVIÇO	50	121,67	6.083,50
ULTRASSONOGRRAFIA DOPPLER COLORIDO DE VASOS	SERVIÇO	50	190,00	9.500,00
ULTRASSONOGRRAFIA GLOBO OCULAR	SERVIÇO	50	121,67	6.083,50
ULTRASSONOGRRAFIA GLÚTEO	SERVIÇO	50	121,67	6.083,50
ULTRASSONOGRRAFIA MAMÁRIA BILATERAL	SERVIÇO	100	121,67	12.167,00
ULTRASSONOGRRAFIA OBSTÉTRICA	SERVIÇO	100	121,67	12.167,00
ULTRASSONOGRRAFIA OBSTÉTRICA C/ DOPPLER E PULSADO	SERVIÇO	100	198,33	19.833,00
ULTRASSONOGRRAFIA PARTES MOLES (MÚSCULO, TENDÕES, E LIGAMENTOS) MMII	SERVIÇO	100	121,67	12.167,00
ULTRASSONOGRRAFIA PARTES MOLES (MÚSCULO, TENDÕES, E LIGAMENTOS) MMSS	SERVIÇO	100	121,67	12.167,00
ULTRASSONOGRRAFIA PARTES MOLES (PESCOÇO, SACO ESCROTAL)	SERVIÇO	100	121,67	12.167,00
ULTRASSONOGRRAFIA TRANSFONTANELA	SERVIÇO	50	121,67	6.083,50
ULTRASSONOGRRAFIA TRANSVAGINAL	SERVIÇO	100	121,67	12.167,00
ULTRASSONOGRRAFIA VIAS URINÁRIAS	SERVIÇO	150	121,67	18.250,50
URETROCISTOGRAFIA	SERVIÇO	20	190,00	3.800,00
UROGRAFIA VENOSA	SERVIÇO	30	190,00	5.700,00
UROGRAFIA VENOSA; ESTUDO RADIOLÓGICO DO SISTEMA URINÁRIO COM ADMINISTRAÇÃO DE CONTRASTE ENDOVENOSO	SERVIÇO	30	250,00	7.500,00
VIDEOLARINGOSCOPIA	SERVIÇO	30	190,00	5.700,00

Considerando o disposto na Lei Federal nº 14.133/2021, a estimativa de valores foi elaborada com base em pesquisa simplificada de mercado, realizada com a finalidade de obter parâmetros referenciais para a projeção preliminar do custo da contratação. Ressalta-se que o levantamento realizado não se confunde com a pesquisa formal prevista no art. 23 do referido dispositivo legal, sendo utilizado exclusivamente para subsidiar a estimativa inicial de valores, de modo a avaliar a viabilidade e a razoabilidade da solução proposta.

Portanto, a estimativa preliminar para o atendimento da pretensa demanda é de **R\$ 3.870.904,55 (três milhões oitocentos e setenta mil novecentos e quatro reais e cinquenta e cinco centavos)**.

9. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

Nos termos do art. 47 da Lei nº 14.133/2021, o parcelamento do objeto deve ser adotado sempre que tecnicamente viável e economicamente vantajoso, com vistas à ampliação da competitividade e à melhor adequação da contratação às condições do mercado.

No presente caso, que trata da contratação de serviços de consultas médicas especializadas, exames médicos e diagnósticos por meio de credenciamento, verifica-se que o objeto possui natureza divisível sob o aspecto



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO ACARAÚ

Av. São João, 75 - Centro - CEP: 62150-000 - Santana do Acaraú/CE CNPJ: 07.598.659/0001-30
Tel: - Email: compras@santanadoacarau.ce.gov.br - Site: santanadoacarau.ce.gov.br



técnico-operacional, uma vez que os serviços podem ser executados por diferentes prestadores, de forma independente, conforme a especialidade médica ou o tipo de exame.

Dessa forma, o parcelamento será adotado de maneira funcional e qualitativa, estruturando-se o credenciamento em grupos/lotas, tais como:

- Consultas médicas por especialidade;
- Exames laboratoriais;
- Exames de imagem e diagnósticos específicos.

Tal estratégia permite:

- A ampliação do universo de prestadores aptos, possibilitando a participação de empresas e clínicas especializadas em áreas específicas;
- A especialização da execução contratual, garantindo maior qualidade técnica dos serviços prestados;
- A otimização da capacidade de atendimento, com múltiplos credenciados atuando simultaneamente;
- A redução de riscos operacionais, evitando a concentração da execução em um único prestador.

Ressalta-se, contudo, que o parcelamento, no âmbito do credenciamento, não implica fracionamento competitivo típico das licitações tradicionais, uma vez que todos os interessados que atendam aos requisitos poderão ser contratados, inexistindo limitação de quantitativo de credenciados por item.

Adicionalmente, não se mostra adequado o parcelamento sob a forma de adjudicação exclusiva por fornecedor, tendo em vista que a solução adotada pressupõe a formação de uma rede complementar de prestadores, garantindo maior flexibilidade, continuidade e capilaridade dos serviços.

Do ponto de vista administrativo, o parcelamento por itens/especialidades favorece:

- A melhor gestão e fiscalização contratual, permitindo o acompanhamento individualizado por tipo de serviço;
- A definição de valores de referência mais precisos, compatíveis com cada especialidade ou exame;
- A adequação da oferta à demanda específica, conforme as necessidades da população.

Assim, conclui-se que o parcelamento do objeto, estruturado por especialidades e tipos de exames, é tecnicamente viável, economicamente vantajoso e alinhado ao modelo de credenciamento adotado, contribuindo para a eficiência, qualidade e ampliação do acesso aos serviços de saúde no âmbito municipal.

10. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

A presente contratação encontra-se devidamente alinhada aos instrumentos de planejamento da Administração Pública Municipal, em especial ao Plano Plurianual (PPA), à Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e à Lei Orçamentária Anual (LOA), garantindo a compatibilidade da despesa com as ações e metas previstas para a área da saúde.

A solução proposta está em consonância com as diretrizes do Sistema Único de Saúde (SUS), sobretudo no que se refere aos princípios da universalidade, integralidade e equidade do acesso aos serviços de saúde, bem como com a necessidade de fortalecimento da rede de atenção especializada, visando à redução da demanda reprimida por consultas médicas e exames diagnósticos.

Sob o aspecto administrativo, a contratação por meio de credenciamento demonstra-se alinhada às estratégias da gestão municipal para ampliação da oferta de serviços de saúde de forma eficiente, contínua e adaptável à variação da demanda, contribuindo para a melhoria dos indicadores assistenciais e da qualidade do atendimento à população.

No que se refere ao arcabouço legal, a contratação observará integralmente as disposições da Lei nº 14.133/2021, especialmente:

- Art. 74, inciso IV, que trata da inexigibilidade de licitação nos casos de inviabilidade de competição;
- Art. 79, inciso I, que disciplina o procedimento auxiliar de credenciamento;
- Art. 6º, inciso XXIII, no que se refere à definição de serviços contínuos;
- Demais dispositivos aplicáveis à formalização, execução e fiscalização contratual.

Serão igualmente observados os Decretos Municipais nº 071202/2023 e nº 022212/2025, que regulamentam as contratações de serviços e fornecimentos contínuos no âmbito do Município de Santana do Acaraú/CE, especialmente quanto aos procedimentos administrativos, gestão contratual e prorrogação de contratos.

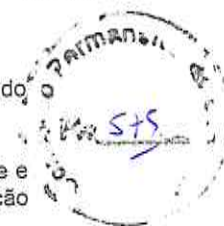
A formalização da contratação dar-se-á por meio de edital de chamamento público para credenciamento, amplamente divulgado, contendo critérios objetivos de habilitação e condições de execução, garantindo transparência, isonomia e ampla participação dos interessados.

Após a habilitação, os prestadores serão formalmente credenciados mediante a celebração de contrato administrativo



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO ACARAU

Av. São João, 75 - Centro - CEP: 62150-000 - Santana do Acaraú/CE CNPJ: 07.598.659/0001-30
Tel: - Email: compras@santanadoacarau.ce.gov.br - Site: santanadoacarau.ce.gov.br



ou instrumento equivalente, no qual constarão todas as condições necessárias à execução dos serviços, incluindo obrigações das partes, critérios de fiscalização, forma de remuneração, prazos e penalidades.

Destaca-se que a contratação será estruturada como serviço de natureza contínua, considerando a essencialidade e a necessidade permanente dos atendimentos de saúde, sendo admitida sua prorrogação nos termos da legislação vigente, desde que demonstrada a vantajosidade para a Administração.

Adicionalmente, a solução está alinhada com os princípios da eficiência, economicidade, planejamento, transparência e interesse público, promovendo a adequada aplicação dos recursos públicos e garantindo maior resolutividade na prestação dos serviços de saúde.

Dessa forma, resta evidenciado que a contratação pretendida encontra-se plenamente alinhada sob os aspectos legal, orçamentário, estratégico e operacional, mostrando-se adequada para atender às necessidades da Administração Pública Municipal e da população usuária do SUS.

11. RESULTADOS PRETENDIDOS

A presente contratação tem como objetivo central promover a melhoria efetiva dos serviços de saúde ofertados à população, por meio da ampliação e qualificação do acesso a consultas médicas especializadas, exames médicos e diagnósticos, no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS) no Município de Santana do Acaraú/CE.

Nesse contexto, os resultados pretendidos não se limitam ao aumento da oferta de serviços, mas abrangem também a melhoria da qualidade assistencial, a eficiência na gestão pública e a garantia de continuidade no atendimento, refletindo diretamente na qualidade de vida da população.

- Ampliação do acesso e redução do tempo de espera

Espera-se, com a implementação da solução, ampliar de forma significativa o acesso da população aos serviços especializados de saúde, reduzindo as dificuldades atualmente enfrentadas para a realização de consultas e exames. Como consequência, haverá a redução da demanda reprimida, com diminuição das filas de espera e maior agilidade no atendimento, especialmente nos casos que demandam diagnóstico e intervenção em tempo oportuno.

- Melhoria da qualidade dos serviços prestados

A contratação de prestadores devidamente habilitados e qualificados contribuirá para elevar o padrão dos serviços ofertados, assegurando maior precisão nos diagnósticos e maior efetividade nos tratamentos. A adoção de critérios técnicos rigorosos e o acompanhamento contínuo da execução permitirão que os serviços sejam prestados em conformidade com os protocolos clínicos e diretrizes do SUS, promovendo um atendimento mais seguro e resolutivo.

- Garantia de continuidade e regularidade dos atendimentos

Outro resultado relevante é a garantia de continuidade dos serviços, evitando interrupções que possam comprometer o acompanhamento dos pacientes. A formação de uma rede de prestadores credenciados reduz a dependência de um único fornecedor e assegura maior estabilidade na oferta dos serviços, mesmo diante de eventuais intercorrências contratuais.

- Maior eficiência na aplicação dos recursos públicos

A remuneração baseada na produção efetivamente realizada permitirá uma utilização mais racional dos recursos públicos, evitando gastos desnecessários e reduzindo a ociosidade. Esse modelo contribui para o equilíbrio entre custo e benefício, assegurando que os investimentos realizados estejam diretamente vinculados aos atendimentos prestados à população.

- Flexibilidade e capacidade de adaptação da gestão

A solução adotada também proporcionará maior flexibilidade à Administração, permitindo ajustar a oferta de serviços conforme a variação da demanda ao longo do tempo. Essa capacidade de adaptação é essencial para responder de forma eficiente às mudanças no perfil epidemiológico da população e às necessidades emergentes da rede de saúde.

- Fortalecimento da rede municipal de saúde

Por fim, a contratação contribuirá para o fortalecimento da rede municipal de saúde, promovendo a integração entre os prestadores credenciados e os serviços públicos já existentes. Isso resultará em uma rede mais estruturada, organizada e capaz de oferecer um atendimento mais ágil, humanizado e eficiente à população.

Dessa forma, os resultados pretendidos com a contratação convergem para a construção de um sistema de saúde municipal mais acessível, eficiente, contínuo e resolutivo, garantindo que a população de Santana do Acaraú/CE tenha acesso digno e oportuno aos serviços de saúde especializados.

A solução adotada, portanto, não apenas atende a uma necessidade administrativa, mas representa um avanço concreto na promoção do bem-estar social e na efetivação do direito à saúde.

12. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E TRATAMENTOS

A execução dos serviços de consultas médicas especializadas, exames médicos e diagnósticos, embora essencial à promoção da saúde pública, pode gerar impactos ambientais que devem ser devidamente identificados, controlados e mitigados ao longo de todo o ciclo da contratação.





PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO ACARAÚ

Av. São João, 75 - Centro - CEP: 62150-000 - Santana do Acaraú/CE CNPJ: 07.598.659/0001-30
Tel: - Email: compras@santanadoacarau.ce.gov.br - Site: santanadoacarau.ce.gov.br



Considerando a natureza das atividades envolvidas, destacam-se os seguintes impactos ambientais potenciais:

- Geração de Resíduos de Serviços de Saúde (RSS)

A realização de consultas e exames implica na geração de resíduos, tais como:

- Materiais perfurocortantes (agulhas, lâminas);
- Resíduos contaminados (luvas, gases, seringas);
- Materiais descartáveis utilizados em procedimentos.

Esses resíduos, quando não geridos adequadamente, podem causar contaminação do solo, da água e riscos à saúde pública. Por essa razão, é essencial que os prestadores adotem práticas adequadas de segregação, acondicionamento, armazenamento, transporte e destinação final, conforme a legislação sanitária e ambiental vigente.

- Consumo de Recursos Naturais

A execução dos serviços demanda o uso contínuo de recursos naturais, especialmente:

- Energia elétrica (equipamentos médicos e laboratoriais);
- Água (procedimentos clínicos, higienização e esterilização);
- Materiais descartáveis.

O uso intensivo desses recursos pode gerar impactos indiretos ao meio ambiente, exigindo a adoção de práticas de uso racional e eficiente.

- Geração de Efluentes Líquidos

Os serviços de saúde podem gerar efluentes líquidos provenientes de:

- Processos laboratoriais;
- Limpeza e desinfecção de equipamentos;
- Atividades clínicas em geral.

Sem o devido tratamento, esses efluentes podem causar poluição hídrica, sendo indispensável o cumprimento das normas ambientais e sanitárias aplicáveis.

- Emissão de Poluentes e Resíduos Químicos

Determinados exames diagnósticos podem envolver o uso de substâncias químicas, reagentes laboratoriais e, em alguns casos, materiais com potencial impacto ambiental.

O manejo inadequado desses insumos pode gerar:

- Contaminação ambiental;
- Riscos ocupacionais;
- Danos à saúde pública.

- Impactos Indiretos Relacionados à Logística e Deslocamento

A execução dos serviços pode implicar no deslocamento de pacientes e profissionais, contribuindo para:

- Emissão de gases poluentes;
- Aumento do consumo de combustíveis fósseis.

Embora esse impacto seja indireto, deve ser considerado no contexto geral da prestação dos serviços.

- Medidas de Mitigação e Controle

Para minimizar os impactos identificados, deverão ser observadas, durante toda a execução contratual:

- A implementação do Plano de Gerenciamento de Resíduos de Serviços de Saúde (PGRSS);
- O cumprimento das normas da ANVISA, do CONAMA e da legislação ambiental vigente;
- A adoção de práticas de consumo consciente de água e energia;
- A destinação ambientalmente adequada dos resíduos gerados;
- A capacitação dos profissionais quanto às boas práticas ambientais.

Os impactos ambientais decorrentes da execução dos serviços são controláveis e mitigáveis, desde que observadas as normas técnicas e legais aplicáveis, bem como adotadas boas práticas de gestão ambiental.

Assim, a contratação proposta é ambientalmente viável, desde que acompanhada de mecanismos adequados de controle, fiscalização e responsabilidade dos prestadores, contribuindo para a sustentabilidade na prestação dos serviços de saúde e para a proteção do meio ambiente.

13. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

No contexto da presente contratação, que trata do credenciamento de pessoas jurídicas para a prestação de serviços de consultas médicas especializadas, exames médicos e diagnósticos, verifica-se a existência de contratações correlatas e interdependentes que contribuem para a plena execução e eficiência da solução adotada.

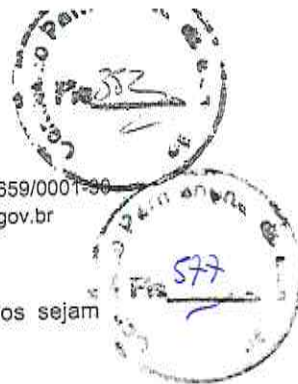
As contratações correlatas são aquelas que, embora não integrem diretamente o objeto principal, guardam relação

[Handwritten signature]



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO ACARAÚ

Av. São João, 75 - Centro - CEP: 62150-000 - Santana do Acaraú/CE CNPJ: 07.598.659/0001-90
Tel: - Email: compras@santanadoacarau.ce.gov.br - Site: santanadoacarau.ce.gov.br



com sua execução, enquanto as interdependentes são indispensáveis para que os serviços contratados sejam efetivamente prestados.

1. Contratações Correlatas

Podem ser citadas como contratações correlatas:

- Serviços de apoio administrativo e operacional na área da saúde, incluindo recepção, agendamento e organização de fluxos de atendimento;
- Sistemas informatizados de gestão em saúde, utilizados para regulação, marcação de consultas e exames, controle de produção e prontuário eletrônico;
- Serviços de manutenção de equipamentos médicos e hospitalares, especialmente aqueles utilizados na rede própria do município;
- Fornecimento de insumos e materiais médico-hospitalares, necessários à operacionalização dos atendimentos na rede pública;
- Serviços de transporte sanitário, destinados ao deslocamento de pacientes para realização de consultas e exames, quando necessário.

Essas contratações contribuem para o adequado funcionamento da rede municipal de saúde e para a organização da demanda que será direcionada aos prestadores credenciados.

2. Contratações Interdependentes

No que se refere às contratações interdependentes, destacam-se aquelas sem as quais a execução do objeto estaria comprometida:

- Serviços de regulação e encaminhamento de pacientes, responsáveis pela triagem, priorização e direcionamento adequado dos usuários aos prestadores credenciados;
- Gestão e fiscalização contratual, incluindo equipe técnica responsável pelo acompanhamento, auditoria e validação dos serviços prestados;
- Infraestrutura da rede básica de saúde (Unidades Básicas de Saúde – UBS), que atuam como porta de entrada do sistema e realizam os encaminhamentos para os serviços especializados;
- Serviços laboratoriais e de apoio diagnóstico complementares, quando houver integração entre diferentes tipos de exames;
- Contratos com consórcios públicos de saúde ou unidades de referência regional, que podem atuar de forma complementar ao credenciamento.

Essas contratações são essenciais para garantir a integração dos serviços, a continuidade do atendimento e a efetividade da política pública de saúde.

3. Integração e Compatibilidade da Solução

Ressalta-se que a presente contratação foi planejada de forma integrada às demais contratações existentes no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde, assegurando compatibilidade operacional e evitando sobreposição ou conflito de objetos.

O modelo de credenciamento, inclusive, complementa as demais estratégias adotadas pela Administração, ampliando a capacidade de atendimento sem substituir integralmente outras formas de prestação de serviços já existentes.

Dessa forma, conclui-se que existem contratações correlatas e interdependentes relevantes, as quais não apenas se relacionam com o objeto, mas são fundamentais para sua adequada execução.

A consideração dessas contratações no planejamento reforça a consistência da solução adotada, garantindo maior eficiência, integração dos serviços e melhores resultados para a Administração Pública e para a população atendida.

14. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO

Para que a contratação dos serviços de consultas médicas especializadas, exames médicos e diagnósticos, por meio de credenciamento, alcance os resultados esperados, é indispensável a adoção de um conjunto de medidas estruturadas, que assegurem não apenas a regularidade do processo, mas também a eficiência e a qualidade da execução ao longo de toda a vigência contratual.

Essas providências devem ser compreendidas como etapas integradas de planejamento, formalização, operacionalização e controle, garantindo que a solução funcione de maneira coordenada dentro da rede municipal de saúde.

- Planejamento e Organização da Contratação

Inicialmente, é fundamental consolidar um planejamento consistente, por meio da elaboração e validação do Estudo Técnico Preliminar (ETP) e do Termo de Referência, nos quais devem estar claramente definidos o objeto, a justificativa da contratação, os quantitativos estimados e os requisitos técnicos exigidos.

Paralelamente, deve ser realizada pesquisa de preços idônea, que permita a fixação de valores de referência compatíveis com o mercado e com a realidade regional, assegurando equilíbrio econômico e viabilidade da



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO ACARAÚ

Av. São João, 75 - Centro - CEP: 62150-000 - Santana do Acaraú/CE CNPJ: 07.598.659/0001-30
Tel: - Email: compras@santanadoacarau.ce.gov.br - Site: santanadoacarau.ce.gov.br



contratação. Também se faz necessária a verificação da compatibilidade orçamentária, em conformidade com a Lei Orçamentária Anual (LOA), garantindo a existência de dotação suficiente para suportar as despesas decorrentes da contratação.

- Formalização e Estruturação do Credenciamento

A etapa seguinte consiste na elaboração e publicação do edital de chamamento público, que deverá conter regras claras, objetivas e transparentes quanto às condições de participação, critérios de habilitação e forma de execução dos serviços.

É essencial que o instrumento convocatório estabeleça, de maneira precisa, os requisitos de qualificação técnica, regularidade fiscal e trabalhista, bem como os padrões mínimos de estrutura e funcionamento dos prestadores. Após a análise da documentação apresentada, os interessados que atenderem aos critérios serão formalmente credenciados, mediante celebração de contrato administrativo ou instrumento equivalente, nos termos da Lei nº 14.133/2021 e dos Decretos Municipais nº 071202/2023 e nº 022212/2025.

- Estruturação Técnica e Operacional dos Serviços

Para assegurar a efetividade da execução, a Administração deverá definir e padronizar os fluxos assistenciais, incluindo os procedimentos de encaminhamento, agendamento, realização de consultas e exames, bem como a entrega de resultados.

É igualmente importante estabelecer protocolos clínicos e critérios de qualidade, garantindo que os serviços sejam prestados em conformidade com as diretrizes do Sistema Único de Saúde (SUS). Nesse contexto, a utilização de sistemas informatizados para regulação, controle e registro da produção é medida essencial, permitindo maior rastreabilidade dos atendimentos e suporte à tomada de decisão.

- Integração e Funcionamento da Rede de Atendimento

A contratação exige uma adequada organização da regulação municipal, responsável por ordenar o acesso aos serviços e garantir que os encaminhamentos ocorram de forma criteriosa e eficiente. Deve-se promover a integração entre as unidades básicas de saúde, que atuam como porta de entrada do sistema, e os prestadores credenciados, assegurando continuidade no cuidado ao paciente. Além disso, é recomendável a capacitação das equipes envolvidas, tanto da Administração quanto dos prestadores, para alinhamento dos fluxos operacionais e das rotinas de trabalho.

- Gestão, Fiscalização e Controle da Execução

A boa execução contratual depende de um acompanhamento contínuo e qualificado. Para isso, devem ser formalmente designados o gestor e o fiscal do contrato, responsáveis por monitorar o cumprimento das obrigações pactuadas.

A Administração deverá implementar rotinas de controle, auditoria e validação dos serviços prestados, com base em relatórios periódicos, conferência da produção e análise de indicadores de desempenho. Esse acompanhamento permitirá identificar eventuais inconsistências, corrigir falhas operacionais e garantir que os serviços estejam sendo prestados com qualidade, eficiência e dentro dos parâmetros estabelecidos.

- Conformidade Sanitária e Ambiental

Os prestadores credenciados deverão cumprir rigorosamente as normas sanitárias e ambientais aplicáveis, incluindo a manutenção de licenças e alvarás vigentes. Destaca-se a obrigatoriedade de implementação do Plano de Gerenciamento de Resíduos de Serviços de Saúde (PGRSS), bem como a adoção de práticas seguras no manejo de resíduos, controle de efluentes e uso racional de recursos.

As providências ora descritas não se limitam a exigências formais, mas constituem a base para uma execução contratual segura, eficiente e alinhada às necessidades da população.

Ao estruturar adequadamente cada etapa — do planejamento à fiscalização —, a Administração assegura não apenas a conformidade legal da contratação, mas, sobretudo, a entrega de serviços de saúde com qualidade, continuidade e resolutividade, fortalecendo a rede municipal e promovendo melhores resultados para a coletividade.

15. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

Após a realização dos estudos técnicos e análises necessárias, especialmente por meio do Estudo Técnico Preliminar (ETP), conclui-se que a contratação de pessoas jurídicas, por meio de credenciamento, para a prestação de serviços de consultas médicas especializadas, exames médicos e diagnósticos, mostra-se plenamente viável sob os aspectos técnico, operacional, administrativo, orçamentário e legal.

Do ponto de vista técnico, a solução adotada é compatível com a natureza dos serviços, que demandam a atuação de múltiplos prestadores, com diferentes especialidades e capacidades operacionais, sendo o credenciamento o modelo mais adequado para garantir a ampliação da oferta e a cobertura assistencial.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO ACARAÚ

Av. São João, 75 - Centro - CEP: 62150-000 - Santana do Acaraú/CE CNPJ: 07.598.659/000-130
Tel: - Email: compras@santanadoacarau.ce.gov.br - Site: santanadoacarau.ce.gov.br

Sob o aspecto operacional, a contratação é exequível, uma vez que o Município dispõe de estrutura mínima de regulação, controle e fiscalização, sendo possível integrar os prestadores credenciados à rede municipal de saúde, assegurando a organização dos fluxos de atendimento e a continuidade dos serviços.

No âmbito administrativo, o modelo proposto apresenta vantagens relevantes, como maior flexibilidade na gestão da demanda, possibilidade de adesão contínua de novos prestadores e redução de riscos de descontinuidade, além de permitir uma gestão mais eficiente dos contratos.

Quanto ao aspecto orçamentário e financeiro, a contratação é sustentável, considerando que os pagamentos serão realizados conforme a produção efetivamente executada, possibilitando melhor controle dos gastos públicos e adequação às disponibilidades orçamentárias previstas na Lei Orçamentária Anual (LOA), em consonância com o Plano Plurianual (PPA) e a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO).

Do ponto de vista legal, a contratação encontra respaldo na Lei nº 14.133/2021, especialmente nos arts. 74, inciso IV, e 79, inciso I, bem como nos Decretos Municipais nº 071202/2023 e nº 022212/2025, que regulamentam as contratações de serviços contínuos no âmbito do Município, estando o procedimento devidamente alinhado aos princípios da legalidade, eficiência, economicidade e interesse público.

Adicionalmente, os impactos ambientais decorrentes da execução dos serviços são considerados controláveis e mitigáveis, desde que observadas as normas sanitárias e ambientais aplicáveis, não representando óbice à contratação.

Diante do exposto, declara-se a viabilidade da contratação, considerando que a solução proposta é adequada para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, garantindo a ampliação do acesso da população aos serviços especializados, a melhoria da qualidade assistencial e a continuidade da prestação dos serviços públicos de saúde.

Assim, a contratação pretendida revela-se necessária, oportuna e plenamente justificável, devendo ser regularmente processada nos termos da legislação vigente.

16. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A ADEQUAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

Diante de todas as análises técnicas, operacionais, administrativas e legais realizadas ao longo do presente estudo, conclui-se que a contratação de pessoas jurídicas, por meio de credenciamento, para a prestação de serviços de consultas médicas especializadas, exames médicos e diagnósticos, constitui a solução mais adequada, eficiente e compatível com as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Santana do Acaraú/CE.

A solução proposta demonstra plena aderência à realidade do Município, especialmente no que se refere à necessidade de ampliação da oferta de serviços especializados, à redução da demanda reprimida e à garantia de atendimento contínuo à população usuária do Sistema Único de Saúde (SUS).

Do ponto de vista técnico-operacional, o credenciamento possibilita a formação de uma rede complementar de prestadores, permitindo maior capilaridade, flexibilidade e capacidade de resposta às variações de demanda, aspectos essenciais para a adequada organização da assistência à saúde.

Sob o enfoque administrativo, a solução apresenta-se eficiente, ao permitir uma gestão mais dinâmica dos serviços, com possibilidade de credenciamento contínuo, pagamento por produção e maior controle sobre a execução contratual, contribuindo para a otimização dos recursos públicos.

Adicionalmente, a contratação encontra-se devidamente alinhada aos instrumentos de planejamento orçamentário e às diretrizes do SUS, bem como em conformidade com a legislação vigente, especialmente a Lei nº 14.133/2021 e os normativos municipais aplicáveis.

Importante destacar que a solução proposta não apenas supre uma necessidade imediata, mas também estrutura um modelo sustentável de prestação de serviços, capaz de acompanhar a evolução das demandas da saúde pública no âmbito municipal.

Dessa forma, resta evidenciado que a contratação pretendida atende de maneira integral, eficiente e contínua às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, contribuindo diretamente para a melhoria do acesso, da qualidade e da resolutividade dos serviços ofertados à população.

Conclui-se, portanto, que a adoção do modelo de credenciamento representa a alternativa mais vantajosa para a Administração Pública, sendo recomendada sua implementação para o alcance dos resultados pretendidos e para o fortalecimento da rede municipal de saúde.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO ACARAÚ

Av. São João, 75 - Centro - CEP: 62150-000 - Santana do Acaraú/CE CNPJ: 07.598.659/0001-30
Tel: - Email: compras@santanadoacarau.ce.gov.br - Site: santanadoacarau.ce.gov.br

Santana do Acaraú-CE, 26 de Março de 2026

Maria Daniele de Oliveira

Maria Daniele de Oliveira
Coordenadora de Planejamento
PORTARIA Nº 0401.025/2025

Erica Maria Goreti de Lima

Erica Maria Goreti de Lima
Diretora de Planejamento
PORTARIA Nº 0401.023/2025

Ana Aline Carneiro

Ana Aline Carneiro
Coordenadora de Planejamento
PORTARIA Nº 0401.024/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO ACARAÚ

<https://transparencia.acontratacao.com.br/pmsantanadoacarau/etp>
CHAVE: 4894691a4bdf24b86f75d61c81842d4c

